

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
25 de Setembro de 2018 - Terça-feira
Circulação: 26.09.2018 às 15:30h
Exemplar com 24 páginas
Nº 6768

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília

Lília Suely Amoras Collares de Souza

PORTARIA N. 014/2018 - GAB-SEAB

Estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos serviços de ouvidoria da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB, vinculada as normas da Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE/AP.

A Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – DF, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 2675, de 16 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a organização e funcionamento dos serviços de ouvidoria da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB, vinculada as normas da Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE/AP e suas atribuições.

Art. 2º - Os serviços de ouvidoria da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB têm como objetivo aprimorar o acesso, pelos cidadãos, às informações sobre as atividades da secretaria – SEAB e possibilitar a avaliação permanente dos serviços, com vistas ao aprimoramento da gestão da SEAB.

Art. 3º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: Raimundo Alberto Lago Rosa na qualidade de Presidente e Estelita Martins Sampaio – Membro.

Art. 4º - A organização e funcionamento dos serviços de ouvidoria da SEAB observarão as seguintes diretrizes:

I - Contribuir para o fortalecimento da

cidadania e da transparência dos serviços da SEAB;

II - Reconhecimento dos cidadãos, sem qualquer distinção, como sujeitos de direito;

III - Objetividade e imparcialidade no tratamento das informações, sugestões, elogios, reclamações e denúncias recebidas dos usuários dos serviços ofertados por todas as secretarias e/o autarquias do Governo do Estado do Amapá;

IV - Zelo pela celeridade e qualidade das respostas às demandas aos usuários dos serviços prestados pela SEAB;

V - Defesa da ética e da transparência nas relações entre administração pública e os cidadãos;

VI - Sigilo da fonte quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade; Parágrafo único. Os serviços de ouvidoria do SEAB poderão ser estruturados no âmbito de ouvidorias gerais, de acordo com a oportunidade e conveniência dos respectivos entes federativos.

Art. 5º Compete aos serviços de ouvidoria do SEAB no âmbito de cada ente federativo:

I - analisar de forma permanente, as necessidades e os interesses dos usuários da SEAB, recebidos por meio de sugestões, denúncias, elogios e reclamações relativas às ações e serviços prestados pela SEAB;

II - Detectar, mediante procedimentos de ouvidoria, as reclamações, sugestões, elogios e denúncias, para subsidiar a avaliação das ações e serviços da SEAB pelos órgãos competentes;

III - Encaminhar as denúncias aos órgãos e unidades da Secretaria e/ou Autarquias ou congêneres para as providências necessárias;

IV - Realizar a mediação administrativa junto às unidades administrativas do órgão com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos usuários, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;

V - Informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social dos serviços públicos da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB;

VII - Elaborar relatórios contendo subsídios que contribuam para os gestores do SEAB

solucionarem, minimizarem e equacionarem as deficiências identificadas e apontadas pelos usuários.

Art. 6º Os gestores da SEAB deverão utilizar os dados dos serviços de ouvidoria como ferramenta para o estabelecimento de estratégias da melhoria das ações e dos serviços prestados pelo SEAB;

Art. 7º Com a finalidade de melhor proteger os direitos fundamentais dos cidadãos, os serviços de ouvidoria deverão, sempre que possível, atuar em cooperação com os órgãos e entidades de defesa dos direitos do cidadão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Brasília (DF), 19 de Setembro de 2018.

Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretária Extraordinária de Representação do
Governo do Estado do Amapá
Decreto n. 2675/2018

PORTARIA Nº 015/2018 - GAB-SEAB

Institui a Comissão de Trabalho para averiguação da doação do bem público: Veículo automotor marca e modelo Hilux SR Automático 3.0 modelo 2015/2015 - Tipo Pick-up 4x4 conforme Ata de Registro de Preço nº 004/2015 – Processo nº 186/2015, bem como proceder a regularização da transferência em definitivo ao órgão donatário.

A Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – DF, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 2675, de 16 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Institui a Comissão de Trabalho para averiguação da doação do bem público: veículo automotor marca e modelo Hilux SR Automático 3.0 modelo 2015/2015 - Tipo Pick-up 4x4 conforme Ata de Registro de Preço nº

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juv.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: João Marco Dy Sa Y Mendonça
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Guaraci Assis Pastana

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: José Anselmo de Sousa Lima
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

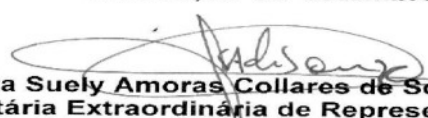
004/2015 – Processo nº 186/2015, bem como proceder a regularização da transferência em definitivo ao órgão donatário.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: Raimundo Alberto Lago Rosa na qualidade de Presidente, Rita de Cacia Lima – Membro e Helenilza Lia dos Santos Maréco – Membro.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para averiguar a situação do bem público - Veículo automotor marca e modelo Hilux SR Automático 3.0, promova a devida regularização da transferência em definitivo ao órgão donatário, prestando todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 21 de setembro de 2018.


Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretária Extraordinária de Representação
do Governo do Estado do Amapá
Decreto nº 2675/2018

PORTARIA N. 016/2018 GAB-SEAB

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e propor medidas para implantação do Processo Eletrônico Nacional - PEN, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

A Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n. 2675, de 16 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Estado do Amapá em Brasília, Grupo de Trabalho com a finalidade de promover estudos e propor medidas visando à implantação nesta Secretaria do Processo Eletrônico Nacional - PEN, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para o aperfeiçoamento dos processos administrativos.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Propor um Termo de Cooperação Técnica junto ao Ministério do Planejamento e Tribunal Regional Federal da 4ª Região para adesão com direito ao uso da plataforma do Sistema Eletrônico de Informação - SEI;

II – Acompanhar, junto aos servidores responsáveis pela informática, todo o processo de implantação do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, assegurando a implantação do mesmo em todos os computadores e setores desta Secretaria;

III – Buscar parceria com a Escola de Administração Fazendária - ESAF e a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP para participar dos cursos de aperfeiçoamento sobre o Sistema Eletrônico de Informação - SEI;

IV – Buscar parceria junto aos órgãos que implantaram o sistema para ofertar treinamento aos servidores da SEAB.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores: Rita de Cacia Lima na qualidade de Coordenadora do Grupo, Fabiano Lago Rosa na qualidade de membro e Washington Pereira Braga na qualidade de membro.

§ 1º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores da SEAB de qualquer Setor, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

§ 2º Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consolidados e comporão seu relatório final, que será apresentado a SEAB.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão de suas atividades.

Art. 5º A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 18 de setembro de 2018.


LÍLIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018 - AP

PORTARIA Nº 017/2018-SEAB

A Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – DF, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 2675, de 16 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 006/2018 - SEAB que nomeou a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB, para o exercício de 2017-2018.

Art. 2º - Nomear a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB, com objetivo de promover procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria nos termos do Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

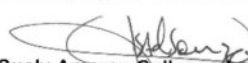
Art. 3º- A Comissão Especial de Licitação será composta de 04 (quatro) membros sobre a presidência do primeiro, conforme relacionados abaixo:

José Ribamar de Lima Júnior – Presidente
Estelita Martins Sampaio – Membro
Rozilene Vieira de Souza – Membro
Mauro de Lima Souza – Apoio

Art. 4º- O Prazo para renovação dos membros e vigência da Comissão Especial de Licitação é de 01 (um) ano a contar da publicação no termos do § 4º do Art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Brasília (DF), 21 de Setembro de 2018.


Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá
Decreto n. 2675/2018

PORTARIA Nº 018/2018-SEAB
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2675/2018, de 16 de julho de 2018 e pelo Decreto nº 499, de 02 de março de 2007, e de conformidade com a Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, tendo em vista o Memo nº 005/2018, de 11 de Junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome RAIMUNDO ALBERTO LAGO ROSA, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial Civil Especial, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, Assessor Técnico, Código CDS-3, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e serviço de terceiros, objetivando a manutenção da Secretaria Extraordinária de Governo em Brasília.

Art. 2º - O referido adiantamento deverá ser empenhado na Fonte de Recursos 101, Programa de Trabalho nº 1.08.101.04.122.1100.2395.0.160000, nos seguintes Elementos de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3.3.3.9.0.39.00 - Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do efetivo recebimento do crédito pelo responsável.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos para homologação pelo titular da Secretaria Extraordinária de Governo em Brasília, em até 10 (dez) dias úteis contados do vencimento do prazo fixado no art. 3º desta Portaria.

Brasília, em 22 de Agosto de 2018


Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá
Decreto nº 2675/2018

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2015 - GABI/GOV

Instrumento Contratual: Contrato 006/2015.
Contratado: MACAPABA – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO GOVERNADOR.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos, que atenderam as necessidades do Gabinete do Governador.
Vigência: Por mais 12 (doze) meses a contar com a data do dia 21 de Setembro de 2017.
Data de Assinatura: 21.09.2018.

Macapá (AP), 21 de Setembro de 2018.


MARCELO IGNÁCIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 420/2018-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor **JULHIANO CESAR AVELAR**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, e no exercício do cargo comissionado de Subprocurador Geral do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de **Belém-PA**, para realizar Diligências junto ao **TRT 8**, no período de 27 a 28 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de Setembro de 2018.


NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá
OAB/AP 417.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Maurlyane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

PORTARIA Nº 421/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o PV nº 025/2018-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **André de Carvalho Lobato**, Procurador do Estado, para participar de Audiência e **Reginaldo Cardoso Pontes**, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de **Laranjal do Jari/AP**, no período de 24 a 27 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de Setembro de 2018.

Julhiano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0497/2018, de 27.02.2018

TERMO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018-CLC/PGE

Processo nº 00007/PGE/2016
Pregão Eletrônico nº 006/2016-CLC/PGE/AP

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá torna público o presente TERMO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018-CLC/PGE decorrente do Processo Licitatório nº 00007/PGE/2016, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, integrada por sistemas de alarme e circuito fechado de TV (CFTV).

Após intimação da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no Processo nº 0009506-46.2017.8.03.0001, que denegou a Segurança concedida à empresa Ativa System Brasil Serviços de Monitoramento LTDA, no Mandado de Segurança impetrado, de modo que não mais se legitima o Ato de Adjudicação e Homologação exarado no Pregão Eletrônico nº 006/2016-CLCPGE/AP e, conseqüentemente, a manutenção da Ata de Registro de Preços nº 022/2018-CLC/PGE.

Isto porque os atos adjudicatórios e homologatórios do certame estão em desacordo com os princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, em especial, os da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, corolários do procedimento licitatório, posto que a proposta apresentada pela empresa adjudicada não contém as exigências técnicas contidas em Edital.

Assim, constatada a irregularidade dos atos procedimentais, fato plenamente reconhecido pelo TJAP que denegou o Mandado de Segurança da empresa, ANULO os Termos Adjudicatório e de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2016-CLCPGE/AP, com base no artigo 49, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, e PROCEDO O CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 022/2018-CLC/PGE, com fundamento no art. 23, do Decreto estadual nº 3182/.

Macapá/AP, 19 de setembro de 2018.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA
Nº. 59/2018-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015, e considerando o que consta no Andamento Processual/Tucujuris - Vara Única de Tartarugalzinho.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DIONATAS DA SILVA PEREIRA**, Advogado, OAB 3406, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico", CDS-2 e **JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS**, Motorista Oficial, CDI-3, para se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho, no período de **25 a 27/09/2018**, para fins de participar de Audiências de Instrução e Julgamento, naquele Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 022/2015

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de adesão ao termo de cooperação técnica firmado entre a Defensoria Pública da União e as Defensorias Públicas dos Estados da Bahia, Mato Grosso do Sul, Piauí, Acre, Amazonas, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Espírito Santo, São Paulo, Sergipe, Mato Grosso, Roraima, Rio Grande do Sul e do Distrito Federal, que visa à atuação integrada em casos cujos interessados residam em unidade da federação distinta daquela em que tramita ou deva tramitar o processo judicial de seu interesse.

Objeto: Aderir ao termo de cooperação técnica referenciado.

Data da assinatura do termo de cooperação técnica: 25 de maio de 2018.

Vigência do termo de cooperação técnica: O presente termo de Cooperação entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado no caso de haver interesse de seus participantes pela sua continuidade.

DATA DA ADESÃO: 20 de setembro de 2018

Macapá/AP, 20 de setembro de 2018.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 022/2015

UCC/DEFENAP
ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 009/2018-DEFENAP COMO OLIMAQ ME, COMO CONTRATADA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6725, COM CIRCULAÇÃO EM 23/07/2018.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO:

6.1 Pela aquisição do objeto, a contratada ficará obrigada ao pagamento do valor de R\$ 68.115,00 (sessenta e oito mil cento e quinze reais) deverá ocorrer da seguinte forma:

LEIA-SE:

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO:

6.1 Pela aquisição do objeto, a contratada ficará obrigada ao pagamento do valor de R\$ 153.857,00 (cento e cinquenta e três mil e cinquenta e sete reais) deverá ocorrer da seguinte forma.

Macapá, 24 de setembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES/DEFENAP e NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA.

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº 218/2018-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº. 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 00066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 200/2018-CGE, de 04.09.2018, publicada no Diário Oficial nº 6759 de 10.09.2018 com circulação em 11.09.2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá (AP), 21 de setembro de 2018.

Vera de Nazaré Ferreira Diniz
Controladora Geral do Estado do Amapá em exercício

PORTARIA Nº 219/2018-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº. 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 00066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 203/2018-CGE, de 04.09.2018, publicada no Diário Oficial nº 6759 de 10.09.2018 com circulação em 11.09.2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá (AP), 21 de setembro de 2018.

Vera de Nazaré Ferreira Diniz
Controladora Geral do Estado do Amapá em exercício

PORTARIA Nº 220 /2018/CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Designar os servidores Emílio Sérgio Oliveira dos Santos – Analista de Finanças e Controle; e Maria do Socorro Silva Hrabý – Assistente Administrativo para em substituição aos servidores, respectivamente, Ana Cristina Vasconcelos Bezerra – Contadora e Valdeci Nascimento da Silva - Técnico em Contabilidade, indicados na Portaria nº 205/2018-CGE, de 04 de setembro de 2018 publicada no DOE 6759 de 10 de setembro de 2018, com circulação em 11.09.2018, para compor a equipe de auditoria de gestão na Amapá Previdência-AMPREV, agregando as informações da gestão dos planos previdenciário e financeiro, que terão suas Contas julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AP.

1. Incluir o servidor Edilson Pereira Nogueira – Analista de Finanças e Controle.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 21 de setembro de 2018.

Vera de Nazaré Ferreira Diniz
Controladora-Geral do Estado do Amapá em exercício

PORTARIA Nº 221/2018/CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013. RESOLVE:

1. Designar a servidora Érica Nazareth Lucien Bezerra para em substituição ao servidor João Carlos Chaves dos Santos – ambos Analista de Finanças e Controle, indicado na Portaria nº 208/2018-CGE, de 04 de setembro de 2018 publicada no DOE 6759 de 10 de setembro de 2018, com circulação em 11.09.2018, para compor a equipe de auditoria de gestão na Companhia de eletricidade do Amapá – CEA.

2.Incluir o servidor Rubens Gomes dos Santos – Analista de Finanças e Controle.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 21 de setembro de 2018.

Vera de Nazaré Ferreira Diniz
Controladora-Geral do Estado do Amapá em exercício

Polícia Militar
Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Polícia do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso – PDs, Nº 2018PD00697 de 14/08/18 valor de 15.447,80, FORNECEDOR – 27279291000155 - A C DA S PINTO - ME, correspondente a dispêndios com aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades dos programas sociais, visando atender as necessidades da Diretoria de Ação Social da Polícia Militar do Amapá.

- 1. A empresa acima citada é fornecedora de Uniformes visando atender as necessidades da Diretoria de Ação Social da Polícia Militar do Amapá;
- 2. A necessidade de manter o fornecimento de uniformes para atender os programas sociais evitando que haja suspensão do fornecimento;
- 3. O débito em questão tem inviabilizado o fornecimento

dos materiais de consumo para atender as necessidades dos programas sociais da PMAP;

4. Caso a despesa negativada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços da Diretoria de Ação Social da Polícia Militar do Amapá ficarão comprometidos, uma vez que o objeto em tela é de suma importância para as atividades sociais o bom funcionamento da máquina administrativa..

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Polícia do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolsos pertencentes ao credor, 34642561000106 - A. N. GOMES - ME, pelos seguintes motivos.

PDs	DATA	VALOR
2018PD00833	11/09/2018	7.987,20
2018PD00683	06/08/2018	4.738,50
2018PD00679	31/07/2018	57.247,10
2018PD00531	14/06/2018	15.897,30

- 1. A empresa acima listada é fornecedora de materiais de consumo visando atender as necessidades da PMAP;
- 2. O débito em questão tem inviabilizado novas aquisições de materiais para PMAP, uma vez que a referida empresa foi vencedora da licitação por Registro de Preços, cuja Ata possui vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação;
- 3. Considerando que as diretrizes de trabalho da PMAP têm por finalidade o policiamento Ostensivo, que a eficiência nos patrulhamentos se permeia pelo uso das viaturas, e que há uma necessidade da troca constante de filtros desses veículos empregados; a não substituição permanente trará a falta de viaturas nas ruas e insegurança a comunidade em geral;
- 4. Caso a despesa negativada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços da Diretoria de Ação Social da Polícia Militar do Amapá ficarão comprometidos, uma vez que o objeto em tela é de suma importância para as atividades administrativas.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Polícia do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolsos, Nº PD- 2018PD00829 de 10/09/2018, no valor de R\$ 880,00, Nº 2018PD00830 de 10/09/2018, no valor de R\$ 5.345,00, Nº 2018PD00831 de 10/09/2018, no valor de R\$ 6.290,00, pertencentes ao credor, 08786585000129 - NÁUTICA AMAPARI LTDA, correspondente a dispêndios com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os motores de popa e gerador pertencentes à polícia militar do estado do Amapá, pelos seguintes motivos.

- 1. O débito em questão tem inviabilizado novas aquisições de ordens de serviços para execução de reparos e manutenções urgentes nas lanchas pertencentes ao Batalhão Ambiental;
- 2. A empresa acima listada é fornecedora de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os motores de popa e gerador pertencentes à Polícia

Militar do Estado do Amapá;

- 3. A frota de lanchas pertencentes ao Batalhão Ambiental depende de reparos mecânicos e manutenções permanentes, de maneira ininterrupta e frequente, tendo em vista, o uso contínuo dispostos nas atividades de fiscalização das áreas ribeirinhas do estado do Amapá;
- 4. Considerando que a PMAP tem como atividade precípua o policiamento Ostensivo Preventivo nas áreas ribeirinhas através do Batalhão Ambiental, que a eficiência e nas operações se permeiam pelo uso cotidiano das lanchas aquáticas nos rios do estado, e que há um desgaste imensurável das lanchas usadas nesses policiamentos; a não manutenção permanente trará a falta dessas viaturas nas áreas ribeirinhas, e por consequência o aumento da criminalidade e insegurança a sociedade amapaense em geral;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Polícia do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso – PDs, Nº 2018PD00678 de 27/07/18 valor de 48.074,60, FORNECEDOR – 23103822000101 - TANIA C.FERREIRA-ME, correspondente a dispêndios com aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades dos programas sociais, visando as necessidades da Diretoria de Ação Social da Polícia Militar do Amapá.

- 1. a empresa acima citada é fornecedora de uniformes, tecidos e aviamentos para atender as necessidades da diretoria de ação social da Polícia Militar do Amapá nos devidos projetos ofertados a comunidade;
- 2. A necessidade de manter o fornecimento de uniformes para dos programas sociais evitando que haja suspensão do fornecimento e o inadimplimento com a fornecedora;
- 3. O débito em questão tem inviabilizado o fornecimento dos materiais de consumo para atender as necessidades dos programas sociais da PMAP;
- 4. Caso a despesa negativada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços da Diretoria de Ação Social da Polícia Militar do Amapá ficarão comprometidos, uma vez que o objeto em tela é de suma importância para as atividades sociais.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018-PMAP

Processo SIGA nº 00046/PGE/2017
Pregão Eletrônico nº 059/2017-CLC/PGE
ARP nº 074/2017-CLC/PGE – vigência:
23/01/2018 a 23/01/2019 – DOEnº 6607
Proc.Utilização SIGA nº 00009/PM/2018
Proc. SIPLAG nº 340101.2018.00203-DOF/PMAP
Contratante: Polícia Militar do Amapá, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. Contratada: Náutica Amapari Ind. e Com. Naval LTDA-ME, CNPJ (MF) Nº 08.786.585/0001-29. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, D.F nº 5450/05, D.E nº 2648/07 e Lei nº 8.666/93. Objeto: aquisição de embarcação (tipo bote) e carreta rodoviária

para reboque. **Dotação e Preço:** FPE (101), PT nº 1.34.101.06.181.0037.2311.0.160000, ND nº 449052, Ação 2311 e NE nº 2018NE00795, de 22/08/18- R\$ 254.058,00. **Vigência:** a partir da data de assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto. Data de Assinatura: 10/09/18.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2018.

VANDERLEI DE SOUZA NUNES - CEL QOPMC
Diretor Administrativo da PMAP

Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM Wagner Coelho Pereira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEGIBILIDADE Nº 06/2018-CPL/CBMAP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004/FREBOM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa, para aquisição de uma linha telefônica e instalação a ser utilizado pelo 10º Grupamento Bombeiro Militar, como telefone tri dígito (193), no Município de Porto Grande/AP.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", e Art. 26, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
VALOR: R\$ 1.834,72 (hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
JUSTIFICATIVA: Por ser a única entidade autorizada a operar como telefonia fixa, bem como, é o serviço imprescindível para suprir as necessidades da população, no que diz respeito a tempo resposta para o atendimento das ocorrências de toda ordem, que fazem parte das atividades institucionais da Corporação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
00005/FREBOM/2018-CBMAP.
OBJETO: Pagamento de Anuidade ao Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares – CNCG – PM/BM para o CBMAP.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares do Brasil /CNPJ nº 02.410.655/0001-63.
VALOR: R\$ 3.387,20 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
JUSTIFICATIVA: Por restar configurada a inviabilidade de competição por ser o Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares – CNCG, o único ente que oferece o serviço a ser adquirido, ou seja, não há alternativas no "âmbito nacional" que realiza os serviços expostos em seu Estatuto.

Polícia Civil

Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

PORTARIA nº 213/2018-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e 164, da Lei nº 0066/93 e de acordo com o Decreto nº 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº 6666,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPA nº 023/2018-DD/CGPC, fatos relacionados ao AIPP nº 017/2017-DFF/CGPC, que noticia a prática, em tese, de infrações administrativas, por parte de Delegado de Polícia, conforme descrito no despacho de instauração em anexo, o que torna plenamente justificável a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor em questão a fim de apurar os fatos na esfera administrativa bem como infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores estáveis do quadro Estadual, Exma. Sra. **JOSEANE CARVALHO**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 90872-0, como Presidente; Exma. Sra. **DANIELA GRAÇA MORAES CALIXTO DA ROCHA**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 91861-4 e Exma. Sra. **SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 90882-7, como membros para, integrar a Comissão destinada a apurar a referida infração administrativa disciplinar, no prazo legal previsto no art. 168, caput da lei nº. 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2018.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 222/2018-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1182, publicado no DOE nº 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no **Ofício nº 242/2018-CPAD**, subscrito pela Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2017-DGPC**, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

REDESIGNAR, para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis do quadro Estadual: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, Matrícula nº 369853, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Matrícula nº 369560, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da Comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no **processo nº 015/2017-DGPC**; Fixar em 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 223 /2018-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 e Decreto nº 1182, publicado no DOE nº 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 196/2018-DGPC**, publicada no DOE Nº 6753 de 30 de agosto de 2018, com circulação em 31.08.2018.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2018.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 308/2018-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1182, publicado no DOE nº 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no **Ofício nº 255/2018-CPAD**, subscrito pela Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018-DGPC**, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

REDESIGNAR, para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis do quadro Estadual: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, Matrícula nº 369853, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Matrícula nº 369560, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da Comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no **processo nº 003/2018-DGPC**; Fixar em 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2018.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0360/2018 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memo nº 0608/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor, **EDIELSON LOBATO DE ANDRADE** (Oficial de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Pracuuba/AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 06 a 07/06/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02 (duas) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0361/2018 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memo nº 0609/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor, **EDIELSON LOBATO DE ANDRADE** (Oficial de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Pracuuba/AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 14 a 15/06/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02 (duas) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIANº 0362/2018 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memo nº 0610/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor, EDIELSON LOBATO DE ANDRADE (Oficial de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Pracuuba/AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 20 à 21/06/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02 (duas) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIANº 0363/2018 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memo nº 0619/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor, EDIELSON LOBATO DE ANDRADE (Oficial de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Pracuuba/AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 17 à 18/06/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02 (duas) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIANº 0364/2018 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memo nº 0618/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor, EDIELSON LOBATO DE ANDRADE (Oficial de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Pracuuba/AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 27 à 28/06/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02 (duas) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIANº 0365/2018 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memo nº 0620/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor, EDIELSON LOBATO DE ANDRADE (Oficial de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Pracuuba/AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 02 à 03/07/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02 (duas) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIANº 0366/2018

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 0623/18 GAB/DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, a servidora ANA REGINA PINHEIRO NOBRE, (Agente de Polícia), Classe Especial, Padrão VI, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, desta CAPITAL (MACAPÁ), para o município de SANTANA, a contar de 01/09/2016.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 0367/2018

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0123/2018 - UINF/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores, HARLEY SANTOS DE SOUSA e DAYSE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Porto Grande, no dia 14/09/18, a fim de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 de Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 de Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO E QUITAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2013 - DGPC

TERMO DE ENCERRAMENTO E QUITAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2013 - DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO E QUITAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2013 - DGPC, que trata da execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, nos prédios pertencentes a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO:

Por força do presente instrumento, as partes dão por encerrado o CONTRATO Nº 003/2013 - DGPC, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual.

E por acharem justos e acordados, assinam o presente o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que possam ser produzidos seus efeitos legais.

Macapá, 03 de setembro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil-AP

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 004/2016-DGPC

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016-DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA J. S. GAMBOA -

ME COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1) - O presente Termo Aditivo tem como objeto as alterações das Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 004/2016-DGPC, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos oficiais pertencentes à frota da Delegacia geral de Polícia Civil/AP, com necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, borracharia e guincho, que estão a disposição das unidades policiais dos Municípios de Macapá e Laranjal do Jari.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1) - Altera as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

3.1.1) - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (Doze) meses e terá seu início a partir de 08/09/2018 e seu término em 08/09/2019, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.1.2) - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO: para conferir maior segurança jurídica ao contrato, esta cláusula será alterada nos moldes abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

12.1) O contrato poderá ser reajustado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro:

12.1.1) Para os serviços, os preços estabelecidos neste contrato poderão ser revisados, a cada período de 12(doze) meses contado do mês da apresentação da proposta, desde que as condições de qualidade e de preço, no mercado, na forma da legislação vigente.

12.1.2) Para o fornecimento de peças e acessórios, caso o prazo contratual ultrapasse 12(doze) meses, por motivos não imputáveis à Contratada, a mesma poderá requerer a atualização de seus preços, mediante calculados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12.1.3) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1) As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo no valor de total estimado de R\$ 460.994,14 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e catorze centavos), correrão a conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº 06.181.0037.2530 - Operacionalização da Polícia Civil, da Fonte de Recursos 0101, elemento de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, empenhadas anualmente, a conta dos respectivos créditos orçamentários, que serão pagos pela CONTRATANTE em 12 meses, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso financeiro, anexos neste processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1) - Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá, 08 de setembro de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

ERRATA

Na Portaria nº 242/2018-SEAD, publicada no DOE nº 6735, de 06 de agosto de 2018, referente à Progressão Funcional Horizontal concedida à servidora KELLY FELIX CECILIO, Oficial de Polícia, Matrícula nº 923796, GRUPO POLÍCIA CIVIL:

ONDE SE LÊ: AGENTE DE POLÍCIA

LEIA-SE: OFICIAL DE POLÍCIA

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 25 de setembro 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

EDITAL Nº 079/2018 – RESULTADO DEFINITIVO
ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL nº 018/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018;

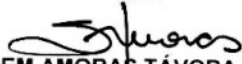
Considerando os Editais nº 034, 038, 050, 051, 052, 053, 060, e 067/2018 de Convocação para a Etapa de Exame de Aptidão Física, Exame Documental e Médico, Exame Psicológico e Investigação Social bem como Ofícios nº 090 e 091/2018 - NOI/DGPC,

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I o resultado dos Recursos interpostos em conformidade com a Ata encaminhada através do Ofício nº 090/2018-NOI/DGPC.

II - Tornar Público o Resultado Definitivo da ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo II deste Edital, em conformidade com o disposto no item 15.4 do Edital nº 001/2017 ABERTURA e Ofício nº 091/2018 - NOI/DGPC.

Macapá/AP 25 de setembro de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 079/2018 – RESULTADO DEFINITIVO
ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	RECURSO
22	SERGIO VINICIUS ARAUJO SENA	INDEFERIDO

EDITAL Nº 079/2018 – RESULTADO DEFINITIVO
ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II

CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	ELLEN ROBERTA FONSECA MAGALHAES	RECOMENDADO
03	RADMILA DE ALBUQUERQUE MENEZES	RECOMENDADO
05	LUANDSON ARAUJO DE SOUZA	RECOMENDADO
06	JOSE GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS JUNIOR	RECOMENDADO
08	SHEILA CHRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO	RECOMENDADO
09	JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO	RECOMENDADO
11	GISELLE SANTOS DOS ANJOS	RECOMENDADO
12	CARLOS VITOR UCHOA DE SOUZA	RECOMENDADO
13	DANIELE SILVA AGUIAR SANTOS	RECOMENDADO
14	KAROLINE TAMILIS SILVA FERREIRA	RECOMENDADO
15	HILDA CAROLINA MELO GUALBERTO NEVES	RECOMENDADO
18	KAROLINA PEREIRA TAVARES	RECOMENDADO
20	CARLA DO SOCORRO FONSECA DA SILVA	RECOMENDADO
22	ISAAC SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO	RECOMENDADO
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
02	DANILO FERREIRA SOTELO	RECOMENDADO
03	RICHARD WENDELL DA SILVA	RECOMENDADO
06	WILLIAN DOS SANTOS SARGES	RECOMENDADO
07	HERICK LUAN NASCIMENTO DE MOURA	RECOMENDADO
08	MARIO LUCIO CONTE MONTEIRO	RECOMENDADO
09	ADEL DA SILVA FORMIGOSA	RECOMENDADO
10	LOLA GARCIA DOS SANTOS FERNANDES	RECOMENDADO
11	DANIELLE SILVA DOS SANTOS	RECOMENDADO

ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
04	ITALO FERREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
06	ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA	RECOMENDADO
07	JECIANE DUARTE CARDOSO DE BRITO	RECOMENDADO
08	CHIARA LOPES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
09	ISLA TAIANNE SANTANA LIMA (M.S 0001720-17.2018.8.03.0000)	RECOMENDADO
10	ALAN DA SILVA FREITAS	RECOMENDADO
11	MARTA JORDANA GONCALVES ALVES	RECOMENDADO
12	FLAVIO SIQUEIRA MUINHOS	RECOMENDADO
13	RODRIGO DE SOUZA KLEINLEIN	RECOMENDADO
14	SHIRLEY LIMA MELO	RECOMENDADO
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	LUCAS VIDAL LEAO	RECOMENDADO
03	PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA	RECOMENDADO
04	ROBERTO GUIMARAES JUNIOR	RECOMENDADO
08	WAGNER BRITO FERNANDES DA SILVA	RECOMENDADO
09	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO AMORIM	RECOMENDADO
10	RENATA DE OLIVEIRA CHAVES MOURA	RECOMENDADO
11	NELIO RODRIGUES DOS SANTOS	RECOMENDADO
12	RAFAEL BRUNO PANTOJA BARBOSA	RECOMENDADO
13	ADRIELY DE SOUZA ZORTHEA	RECOMENDADO
14	CARLOS EDUARDO VALOES MAZUREK	RECOMENDADO
15	HERBERTH DE FREITAS MORENO	RECOMENDADO
16	MARISE MIRA ROCHA	RECOMENDADO
17	THALITA BARCESSAT VAZ PELAES	RECOMENDADO
18	SAMILY RIZIA FRAZZA DA COSTA	RECOMENDADO
19	JESSICA NATALIA PERES HAUSSELER AUGUSTIN	RECOMENDADO
20	PATRICK THIAGO CARDOSO DOS SANTOS RUFFEIL	RECOMENDADO
21	VINICIUS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
23	ALIDA MANUELLA RABELO GOMES	RECOMENDADO
24	MAURICIO OTAVIO FERREIRA MENDES JUNIOR	RECOMENDADO
25	ONIAS BARATA LOPES	RECOMENDADO
28	FLAVIA DAISY VASCONCELOS DA SILVA	RECOMENDADO
31	TAYENNE FARIAS NEUMANN	RECOMENDADO
32	AMANDA REGINA DA CRUZ SOUZA	RECOMENDADO
33	MARILIA VAZ DE BRITO	RECOMENDADO
34	LUIGI BARBOSA MORO	RECOMENDADO
35	PAULO ROBERTO MUNIZ SILVA	RECOMENDADO
36	MANUELLA DIAS ARAUJO	RECOMENDADO
38	JOMARIO BEZERRA DE SOUSA	RECOMENDADO
39	RENATA MELISSA MALCHER SENA	RECOMENDADO
CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	IVERSSON AUGUSTO DOS SANTOS DA GAMA (M.S 00011785-44.2018.8.03.0000)	RECOMENDADO

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
02	ANDERSON LEITE PEREIRA	RECOMENDADO
03	ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA	RECOMENDADO
04	JORGE ASSIS SABOIA DE ARAGAO NETO	RECOMENDADO
05	LUANA VIDAL BUGALLO	RECOMENDADO
07	FELIPE LUCIO DE LIMA	RECOMENDADO
08	RAFAEL FELIPE SERRA FERREIRA	RECOMENDADO
09	ANA MAURILA CRUZ RIBEIRO	RECOMENDADO
10	ROMULO BASTOS VILLALVA RIBEIRO	RECOMENDADO
11	INACIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE JUNIOR	RECOMENDADO
12	TATIANA NOGUEIRA DA SILVA	RECOMENDADO
13	JOAO PAULO RIBEIRO DE SA	RECOMENDADO
14	KENNY KARENN DA SILVA CARVALHO	RECOMENDADO
15	ISRAEL DA SILVA FERREIRA	RECOMENDADO
17	FELIPE JOSE DOS SANTOS BAIA	RECOMENDADO
18	ALLAN BRUNO MONTEIRO RODRIGUES	RECOMENDADO
19	KAROLINE LOPES DOS SANTOS	RECOMENDADO
21	ADRIANO FONSECA DOS REIS	RECOMENDADO
24	ROSILEIDE SILVA DE ALMEIDA	RECOMENDADO
26	MAICON BARBOSA DE SOUZA	RECOMENDADO
27	IGOR BARBOSA PENANTE	RECOMENDADO
29	FERNANDA CAROLINA DE ASSIS TENORIO	RECOMENDADO
31	TAYNA JORDANA BARBOSA AZEVEDO COSTA	RECOMENDADO
32	ANTONIO AMORIM SILVA	RECOMENDADO
33	DALAYLE MAYRA RABELO SALDANHA	RECOMENDADO
34	GABRIELA GOES FERREIRA SOUZA	RECOMENDADO
35	CAMILA FARIA CORREA	RECOMENDADO
36	RICARDO DE SENA PINHEIRO	RECOMENDADO
38	DILTON RAIMUNDO SEADE DOURADO	RECOMENDADO
40	ALEXANDRE NUNES AVELAR	RECOMENDADO
41	WILLYANE BRUNA SOUSA PACHECO	RECOMENDADO
43	GABRIELA TUMA ACHI GUIMARAES	RECOMENDADO
44	ANTONIO LAECIO SOUSA RODRIGUES	RECOMENDADO
46	JOAO VICTOR DE JESUS SILVA	RECOMENDADO
47	AGUINALDO DE BRITO MIRA	RECOMENDADO
48	IRACEMA CARDOSO DA SILVA	RECOMENDADO
50	ARIANE MICHELLE DE SOUZA DA SILVA	RECOMENDADO
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	ALICE JANE CARDOSO FACANHA	RECOMENDADO
02	JEAN LIMA DA SILVA	RECOMENDADO
03	SIDNEY FARIAS DE SOUSA	RECOMENDADO
04	ELIAS MENDONCA DE BRITO	RECOMENDADO
05	IGUARAN BRITO ANDRADE	RECOMENDADO
06	HELIDA DOS SANTOS DE SOUZA	RECOMENDADO
08	LEANDRO SILVA FREITAS	RECOMENDADO
10	SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO	RECOMENDADO
11	DINETE MONTEIRO COSTA	RECOMENDADO
13	RAYANA SILVA E SILVA	RECOMENDADO

14	ARLESON DOS SANTOS LOPES	RECOMENDADO
15	TATIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	RECOMENDADO
16	ANA PAULA FERREIRA ROCHA	RECOMENDADO
17	STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER	RECOMENDADO
18	ARIANY ALMEIDA LAUNE	RECOMENDADO
19	JANIO ALVES MATOS FILHO	RECOMENDADO
20	LUIZ DE OLIVEIRA NUNES	RECOMENDADO
21	FELIPE SILVA DOS SANTOS	RECOMENDADO
22	SERGIO VINICIUS ARAUJO SENA	NÃO RECOMENDADO
23	JAVIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ	RECOMENDADO
24	EDUARDO SOUZA NERI	RECOMENDADO
25	PATRICK RAMOS SILVA PACHECO DOS SANTOS	RECOMENDADO
26	RAIMUNDO QUEIROZ ROCHA	RECOMENDADO
27	CID NUNES TAVARES	RECOMENDADO
28	CAREN PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
29	FERNANDO DOS SANTOS SILVA	RECOMENDADO
30	RENATA CAROLINE SOARES DE QUEIROZ	RECOMENDADO
31	VAGNER LOPES DA SILVA	RECOMENDADO
32	LEONARDO DE SENA SIMAS	RECOMENDADO
34	FABRICIO AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	RECOMENDADO

ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	HILDEGARD AMARAL PORTELA	RECOMENDADO
02	MAIRTA ELAINE SERRA SILVA RODRIGUES	RECOMENDADO
03	VICTOR HUGO TORRES DE ALMEIDA	RECOMENDADO
05	CARLOS ALBERTO DE FREITAS PEREIRA	RECOMENDADO
06	MAYSON VIANA DE FREITAS	RECOMENDADO
07	PAULO CESAR DA PAZ OLIVEIRA	RECOMENDADO
08	ELAINE CRISTINA SOLANO DE VILHENA	RECOMENDADO
09	CHARLES DE ALMEIDA PINHEIRO	RECOMENDADO
11	SUZANE SILVA DE SOUSA	RECOMENDADO
13	WENDERSON BRAGA DA SILVA	RECOMENDADO
15	BRUNO RAFAEL VALENTE DO AMARAL	RECOMENDADO
16	MARIA BERNARDINA DA SILVA NETTA	RECOMENDADO
18	DOLORES IRENE REBELO SANTANA LIMA	RECOMENDADO
20	DIEGO GUEDES GUIMARAES	RECOMENDADO
21	ALANA RAQUEL DE ASSUNCAO RODRIGUES	RECOMENDADO
22	MAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO DIAS	RECOMENDADO
25	BRUNO LACERDA RODRIGUES	RECOMENDADO
26	JOSÉ NICENALDO DIAS DA SILVA	RECOMENDADO
27	MONIQUE DE SOUSA E SOUZA	RECOMENDADO
29	EDUARDA ARAÚJO SOUSA LIMA	RECOMENDADO

ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	JOAO FLAVIO DE MAGALHAES RIBEIRO	RECOMENDADO
03	ALEX RAIMUNDO DA CONCEICAO SILVA	RECOMENDADO
04	MARCOS PANTOJA VAZ	RECOMENDADO
05	ALUISIO ARAGAO DE SOUZA JUNIOR	RECOMENDADO
08	KEILA MICHAEL COSTA GUEDES NASCIMENTO M. FASCIO	RECOMENDADO
09	RODRIGO VIEIRA FERREIRA	RECOMENDADO
11	ANTONIO WANDERSON CARNEIRO DA SILVA	RECOMENDADO
12	IUNA WANDELLI BRAGA	RECOMENDADO
13	IGOR DE OLIVEIRA SARAIVA	RECOMENDADO
14	ELLEN CHRISTINE FARIAS GOMES	RECOMENDADO
16	CAMILA GERMANO FERNANDES	RECOMENDADO
19	JEAM MICHEL PICANCO DE FIGUEIREDO	RECOMENDADO
20	WANDSON MARANHÃO FACANHA	RECOMENDADO
21	JONATA MOREIRA DE SOUSA DA SILVA	RECOMENDADO
22	MARILENE FERREIRA PAMPHYLIO	RECOMENDADO
23	RAISSA NACLY ABENASSIFF ROCHA	RECOMENDADO
24	PETRA SALGADO COSTA DE MELO E SILVA	RECOMENDADO
26	DENIS WILLIAM MOREIRA DE ALMEIDA	RECOMENDADO
27	NELSON MARCIO SANTANA LIMA	RECOMENDADO
28	LUA NUNES MARTINS	RECOMENDADO
29	ROSINALDO DE MENDONÇA JERONIMO JUNIOR	RECOMENDADO
30	MEIRIELLE NASCIMENTO UHL	RECOMENDADO
31	ANDREA COUTO DO AMARAL	RECOMENDADO
32	MAURO RAMOS DE MORAES	RECOMENDADO
33	EUDALINE LOBATO DE LIMA	RECOMENDADO
34	ERIVANI LEITE DIAS	RECOMENDADO

36	VICTOR SILVEIRA BRAZ	RECOMENDADO
37	IGOR RODRIGO BRAGA MARTINS	RECOMENDADO
38	BARBARA COSTA DE MOURA	RECOMENDADO
39	ROSIMARA DOS SANTOS MORAES	RECOMENDADO

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
04	MARIO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	RECOMENDADO
06	LUANDA MENESES NUNES CARVALHO (MS 0001077-59.2018.8.03.0000)	RECOMENDADO

ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
01	TIBURCIO JUNIOR CAMPOS DA ROCHA	RECOMENDADO

ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
03	ALLISON TADEU PORTO SILVA (MS 0001073-22.2018.8.03.0000)	RECOMENDADO
04	EZAQUIEL DE SOUZA NEVES (MS 0001075-89.2018.8.03.0000)	RECOMENDADO
07	CAMILA ANDRADE PELAES (M.S 0019569-96.2018.8.03.001)	RECOMENDADO

EDITAL Nº 080/2018 – RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14

de julho de 2017, retificado pelo EDITAL nº 018/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018;

CONSIDERANDO as convocações para o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL realizada através dos Editais nº 056, 064, 066 e 074/2018,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO no Anexo Único deste Edital o resultado do CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, para os cargos de Agente e Oficial de Polícia, o qual foi encaminhado através do Ofício nº 112/2018 – AIFA/SEJUSP.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 080/2018 – RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

ANEXO ÚNICO

CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA

ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)

CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ELLEN ROBERTA FONSECA MAGALHAES	303,75	APROVADO
03	RADMILA DE ALBUQUERQUE MENEZES	305,75	APROVADO
05	LUANDSON ARAUJO DE SOUZA	306,90	APROVADO
06	JOSE GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS JUNIOR	302,65	APROVADO
08	SHEILA CHRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO	303,40	APROVADO
09	JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO	300,00	APROVADO
11	GISELLE SANTOS DOS ANJOS	276,90	APROVADO
12	CARLOS VITOR UCHOA DE SOUZA	301,95	APROVADO
13	DANIELE SILVA AGUIAR SANTOS	283,00	APROVADO
14	KAROLINE TAMILIS SILVA FERREIRA	304,60	APROVADO
15	HILDA CAROLINA MELO GUALBERTO NEVES	303,70	APROVADO
18	KAROLINA PEREIRA TAVARES	305,00	APROVADO
20	CARLA DO SOCORRO FONSECA DA SILVA	304,60	APROVADO
22	ISAAC SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO	303,55	APROVADO

ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)

CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
02	DANILO FERREIRA SOTELO	302,40	APROVADO
03	RICHARD WENDELL DA SILVA	305,75	APROVADO
06	WILLIAN DOS SANTOS SARGES	304,30	APROVADO
08	MARIO LUCIO CONTE MONTEIRO	301,20	APROVADO
09	ADEL DA SILVA FORMIGOSA	304,40	APROVADO
10	LOLA GARCIA DOS SANTOS FERNANDES	306,55	APROVADO
11	DANIELLE SILVA DOS SANTOS	305,60	APROVADO

ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)

CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
04	ITALO FERREIRA DA SILVA	304,45	APROVADO
06	ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA	300,50	APROVADO
07	JECIANE DUARTE CARDOSO DE BRITO	304,25	APROVADO
08	CHIARA LOPES DE OLIVEIRA	303,15	APROVADO
10	ALAN DA SILVA FREITAS	303,65	APROVADO
11	MARTA JORDANA GONCALVES ALVES	300,70	APROVADO
12	FLAVIO SIQUEIRA MUINHOS	305,45	APROVADO
13	RODRIGO DE SOUZA KLEINLEIN	302,40	APROVADO
14	SHIRLEY LIMA MELO RODRIGUES	304,20	APROVADO

ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)

CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
01	LUCAS VIDAL LEAO	305,55	APROVADO
03	PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA	303,05	APROVADO
04	ROBERTO GUIMARAES JUNIOR	304,00	APROVADO
08	WAGNER BRITO FERNANDES DA SILVA	304,45	APROVADO
09	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO AMORIM	304,35	APROVADO
10	RENATA DE OLIVEIRA CHAVES MOURA	304,05	APROVADO
11	NELIO RODRIGUES DOS SANTOS	305,05	APROVADO
12	RAFAEL BRUNO PANTOJA BARBOSA	305,40	APROVADO
13	ADRIELY DE SOUZA ZORTHEA	302,65	APROVADO
14	CARLOS EDUARDO VALOES MAZUREK	307,20	APROVADO
15	HERBERTH DE FREITAS MORENO	300,25	APROVADO
16	MARISE MIRA ROCHA	302,15	APROVADO
17	THALITA BARCESSAT VAZ PELAES	303,55	APROVADO
18	SAMILY RIZIA FRAZAO DA COSTA	301,85	APROVADO
19	JESSICA NATALIA PERES HAUSSELER AUGUSTIN	306,15	APROVADO
20	PATRICK THIAGO CARDOSO DOS SANTOS RUFFEIL	303,65	APROVADO
21	VINICIUS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	302,25	APROVADO
23	ALIDA MANUELLA RABELO GOMES	306,85	APROVADO
24	MAURICIO OTAVIO FERREIRA MENDES JUNIOR	306,90	APROVADO
25	ONIAS BARATA LOPES	302,70	APROVADO
28	FLAVIA DAISY VASCONCELOS DA SILVA	304,90	APROVADO

31	TAYENNE FARIAS NEUMANN	307,75	APROVADO
32	AMANDA REGINA DA CRUZ SOUZA	284,80	APROVADO
33	MARILIA VAZ DE BRITO	304,55	APROVADO
34	LUIGI BARBOSA MORO	303,10	APROVADO
35	PAULO ROBERTO MUNIZ SILVA	304,55	APROVADO
36	MANUELLA DIAS ARAÚJO	304,90	APROVADO
38	JOMARIO BEZERRA DE SOUSA	281,50	APROVADO

39	RENATA MELISSA MALCHER SENA	293,45	APROVADO
CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
01	IVERSSON AUGUSTO DOS SANTOS DA GAMA (M.S 00011785-44.2018.8.03.0000)	299,70	APROVADO

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
02	ANDERSON LEITE PEREIRA	304,30	APROVADO
03	ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA	289,05	APROVADO
04	JORGE ASSIS SABOIA DE ARAGAO NETO	302,25	APROVADO
05	LUANA VIDAL BUGALLO	304,10	APROVADO
07	FELIPE LUCIO DE LIMA	303,55	APROVADO
08	RAFAEL FELIPE SERRA FERREIRA	281,15	APROVADO
09	ANA MAURILIA CRUZ RIBEIRO	287,80	APROVADO
10	ROMULO BASTOS VILLALVA RIBEIRO	279,75	APROVADO
11	INACIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE JUNIOR	301,50	APROVADO
12	TATIANA NOGUEIRA DA SILVA	291,90	APROVADO
13	JOÃO PAULO RIBEIRO DE SA	294,70	APROVADO
14	KENNY KARENN DA SILVA CARVALHO	303,65	APROVADO
15	ISRAEL DA SILVA FERREIRA	290,90	APROVADO
17	FELIPE JOSE DOS SANTOS BAIA	301,00	APROVADO
18	ALLAN BRUNO MONTEIRO RODRIGUES	305,05	APROVADO
19	KAROLINE LOPES DOS SANTOS	301,60	APROVADO
21	ADRIANO FONSECA DOS REIS	301,65	APROVADO
24	ROSILEIDE SILVA DE ALMEIDA	298,20	APROVADO
26	MAICON BARBOSA DE SOUZA	290,25	APROVADO
27	IGOR BARBOSA PENANTE	274,50	APROVADO
29	FERNANDA CAROLINA DE ASSIS TENORIO	303,65	APROVADO
31	TAYNA JORDANA BARBOSA AZEVEDO COSTA	300,85	APROVADO
32	ANTONIO AMORIM SILVA	299,30	APROVADO
33	DALAYLE MAYRA RABELO SALDANHA	304,50	APROVADO
34	GABRIELA GÖES FERREIRA SOUZA	300,85	APROVADO
35	CAMILA FARIA CORREA	298,75	APROVADO
36	RICARDO DE SENA PINHEIRO	283,15	APROVADO
38	DILTON RAIMUNDO SEADE DOURADO	272,75	APROVADO
40	ALEXANDRE NUNES AVELAR	302,25	APROVADO
41	WILLYANE BRUNA SOUSA PACHECO	193,25	DESISTENTE
43	GABRIELA TUMA ACHI GUIMARAES	303,25	APROVADO
44	ANTONIO LAECIO SOUSA RODRIGUES	302,05	APROVADO
46	JOÃO VICTOR DE JESUS SILVA	302,80	APROVADO
47	AGUINALDO DE BRITO MIRA	295,30	APROVADO
48	IRACEMA CARDOSO DA SILVA	300,40	APROVADO
50	ARIANE MICHELLE DE SOUZA DA SILVA	298,45	APROVADO

ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ALICE JANE CARDOSO FACANHA	297,70	APROVADO
02	JEAN LIMA DA SILVA	297,60	APROVADO
03	SIDNEY FARIAS DE SOUSA	295,10	APROVADO
04	ELIAS MENDONCA DE BRITO	303,25	APROVADO
05	IGUARAN BRITO ANDRADE	293,15	APROVADO
06	HELIDA DOS SANTOS DE SOUZA	291,65	APROVADO
08	LEANDRO SILVA FREITAS	302,15	APROVADO
10	SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO	294,00	APROVADO
11	DINETE MONTEIRO COSTA	305,35	APROVADO
13	RAYANA SILVA E SILVA	291,40	APROVADO
14	ARLESON DOS SANTOS LOPES	289,20	APROVADO
15	TATIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	306,25	APROVADO
16	ANA PAULA FERREIRA ROCHA	302,30	APROVADO

17	STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER	305,85	APROVADO
18	ARIANY ALMEIDA LAUNE	300,65	APROVADO
19	JANIO ALVES MATOS FILHO	299,40	APROVADO
20	LUIZ DE OLIVEIRA NUNES	290,40	APROVADO
21	FELIPE SILVA DOS SANTOS	292,80	APROVADO
22	SERGIO VINICIUS ARAUJO SENA	304,45	APROVADO
23	JAVIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ	303,00	APROVADO
24	EDUARDO SOUZA NERI	303,95	APROVADO
25	PATRICK RAMOS SILVA PACHECO DOS SANTOS	302,60	APROVADO
26	RAIMUNDO QUEIROZ ROCHA	301,90	APROVADO
27	CID NUNES TAVARES	302,75	APROVADO
28	CAREN PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA	302,20	APROVADO
29	FERNANDO DOS SANTOS SILVA	292,65	APROVADO
30	RENATA CAROLINE SOARES DE QUEIROZ	299,10	APROVADO
31	VAGNER LOPES DA SILVA	305,20	APROVADO
32	LEONARDO DE SENA SIMAS	297,45	APROVADO
34	FABRICIO AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	292,30	APROVADO

ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
01	HILDEGARD AMARAL PORTELA	291,75	APROVADO
02	MAIRTA ELAINE SERRA SILVA RODRIGUES	303,00	APROVADO
03	VICTOR HUGO TORRES DE ALMEIDA	305,90	APROVADO
05	CARLOS ALBERTO DE FREITAS PEREIRA	298,65	APROVADO
06	MAYSON VIANA DE FREITAS	300,65	APROVADO
07	PAULO CESAR DA PAZ OLIVEIRA	293,10	APROVADO
08	ELAINE CRISTINA SOLANO DE VILHENA	305,10	APROVADO
09	CHARLES DE ALMEIDA PINHEIRO	287,75	APROVADO
11	SUZANE SILVA DE SOUSA	305,05	APROVADO
15	BRUNO RAFAEL VALENTE DO AMARAL	289,40	APROVADO
16	MARIA BERNARDINA DA SILVA NETTA	301,10	APROVADO
18	DOLORES IRENE REBELO SANTANA LIMA	296,20	APROVADO
20	DIEGO GUEDES GUIMARAES	299,35	APROVADO
21	ALANA RAQUEL DE ASSUNCAO RODRIGUES	300,60	APROVADO
22	MAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO DIAS	304,40	APROVADO
25	BRUNO LACERDA RODRIGUES	303,50	APROVADO
26	JOSÉ NICENALDO DIAS DA SILVA	290,00	APROVADO
27	MONIQUE DE SOUSA E SOUZA	297,90	APROVADO

ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
01	JOÃO FLÁVIO DE MAGALHÃES RIBEIRO	299,95	APROVADO
03	ALEX RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA	300,20	APROVADO
04	MARCOS PANTOJA VAZ	292,95	APROVADO

05	ALUISIO ARAGÃO DE SOUZA JUNIOR	304,75	APROVADO
08	KEILA MICHAEL COSTA GUEDES NASCIMENTO M. FASCIO	305,55	APROVADO
09	RODRIGO VIEIRA FERREIRA	301,80	APROVADO
11	ANTONIO WANDERSON CARNEIRO DA SILVA	299,80	APROVADO
12	IUNA WANDELLI BRAGA	244,10	APROVADO
13	IGOR DE OLIVEIRA SARAIVA	287,90	APROVADO
14	ELLEN CHRISTINE FARIAS GOMES	294,95	APROVADO
16	CAMILA GERMANO FERNANDES	295,70	APROVADO
19	JEAM MICHEL PICAÇO DE FIGUEIREDO	294,45	APROVADO
20	WANDSON MARANHÃO FACANHA	293,55	APROVADO
21	JONATA MOREIRA DE SOUSA DA SILVA	304,00	APROVADO
22	MARILENE FERREIRA PAMPHYLIO	290,35	APROVADO
23	RAISSA NACLY ABENASSIFF ROCHA	292,45	APROVADO
24	PETRA SALGADO COSTA DE MELO E SILVA	307,00	APROVADO
26	DENIS WILLIAM MOREIRA DE ALMEIDA	292,55	APROVADO
27	NELSON MARCIO SANTANA LIMA	301,60	APROVADO
28	LUA NUNES MARTINS	302,00	APROVADO
29	ROSINALDO DE MENDONÇA JERONIMO JUNIOR	293,00	APROVADO
30	MEIRIELLE NASCIMENTO UHL	274,00	APROVADO
31	ANDREA COUTO DO AMARAL	291,60	APROVADO
32	MAURO RAMOS DE MORAES	293,90	APROVADO
33	EUDALINE LOBATO DE LIMA	304,00	APROVADO
34	ERIVANI LEITE DIAS	282,15	APROVADO
36	VICTOR SILVEIRA BRAZ	304,80	APROVADO
37	IGOR RODRIGO BRAGA MARTINS	297,05	APROVADO
38	BARBARA COSTA DE MOURA	304,40	APROVADO
39	ROSIMARA DOS SANTOS MORAES	292,85	APROVADO

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
04	MÁRIO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	301,10	APROVADO
06	LUANDA MENESES NUNES CARVALHO (MS 0001077-59.2018.8.03.0000)	302,70	APROVADO
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
01	TIBURCIO JUNIOR CAMPOS DA ROCHA	303,40	APROVADO
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
03	ALLISON TADEU PORTO SILVA (MS 0001073-22.2018.8.03.0000)	284,40	APROVADO
04	EZAQUIEL DE SOUZA NEVES (MS 0001075-89.2018.8.03.0000)	298,70	APROVADO
07	CAMILA ANDRADE PELAES (M.S 0019569-96.2018.8.03.001)	305,95	APROVADO

Setrap

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

PORTARIA Nº 219/18-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor JOSÉ MAX RABELO WANZELER, Chefe do NSP/SETRAP – CDS-2, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília -DF, com o objetivo de Participar do Seminário CIDE Combustíveis : Programas de Trabalho 2019, a ser realizado no auditório do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no período de 25 a 26/09/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Infraestrutura

Aicir Figueira Matos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2013-SEINF

Processo nº 196.320774/2017- SEINF

PARTES:

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, CONTRATADA: A Empresa, SANTRA RITA ENGENHARIA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Cláusulas: Cláusula Quinta, Cláusula Sétima, Cláusula Décima Sexta e Cláusula Oitava do Contrato original, no Art. 57, § 1º, Inciso IV e no Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores..

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 - O acréscimo qualitativo e quantitativo

constante da Cláusula Quinta do Contrato nº 058/2013 – SEINF.

1.1 - Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 058/2013 – SEINF, por 360 (trezentos e sessenta) dias, constante da Cláusula Sétima do Contrato original.

1.2 - Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 058/2013 – SEINF, constante da Cláusula Décima Sexta do Contrato original.

1.3 - Renovação da garantia contratual.

DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Valor e dos Créditos Orçamentários, do contrato original:

2.1.1. Ao preço global contratado de **R\$ 13.263.999,13** (Treze milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), fica acrescido, o valor de **R\$ 1.664.332,08** (Hum milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oito centavos), suprimindo-se o valor de **R\$ 107.799,40** (Cento e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), passando o valor atual do Contrato para a importância de **R\$ 14.820.531,81** (Quatorze milhões, oitocentos e vinte mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

2.1.2 - Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos do Programa de Trabalho: **15.451.0030.1042 – Função: 15 – Urbanismo, Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0030 – Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica, Ação: 1042 – Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Espaços e Equipamentos Públicos. Tendo como Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital,**

Grupo de Natureza 4 – Investimentos, Modalidades de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesas: 51 – Obras e Instalações, tendo como fonte de recursos a serem utilizadas para o devido pagamento serão as Fontes: Fonte 101 – Recursos de Transferência da União – RTU (FPE, IPI, ISO, ICMS-EX, CFRH, CFRM E OUTROS) conforme, Nota de Empenho nº 2018NE00419, emitida em 17/09/2018.

2.2 - Fica alterada a Cláusula Sétima – Do Prazo da Vigência da Obra, do contrato original:

2.2.1. O prazo da execução da obra do Contrato Original que expira em 06/11/2018 ficando prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, passando sua vigência atual para 01/11/2019, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta – Do Prazo da Vigência e da Eficácia, do contrato original:

2.3.1. O prazo de vigência do Contrato Original que expira em 12/09/2014, ficando prorrogado sua vigência atual para 06/01/2020, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

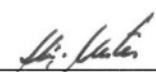
2.4 - Fica alterada a Cláusula Oitava – Da Garantia, do contrato original:

2.4.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2018.


ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018 – UCONT/SEINF/GEA

Processo nº 196.155853/2018 – SEINF

PARTES:

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL:

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 25, Inciso I, combinado com o artigo 26 Incisos II e III da Lei nº 8.666/93; Lei complementar nº 101/200, de 04/05/200; Lei nº 4320 de 17/03/1964.

OBJETO:

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública.

VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos no valor máximo de **R\$ 7.990,00** (sete mil e novecentos e noventa reais), será custeada com recursos do Programa de Trabalho: **04.122.003.2340 – Natureza de Despesa: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSOS: Fonte: 101, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00370, emitida em 17/08/2018.**

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da vigência do contrato para a conclusão da obra objeto desta licitação, será 12 (doze) meses, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.


ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018
CONTRATANTE

ERRATA DE CONTRATO Nº 016/2018 – UCONT/SEINF/GEA

ERRATA do Termo de Retomada do Contrato nº 016/2018 – UCONT/SEINF/GEA, que entre si celebraram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e o Sr. JORGE DE OLIVEIRA, como INVENTARIANTE DO ESPOLIO do Sr. Clauvir De Oliveira e da Sra. Mauli Maria Bof de Oliveira, que tem como objetivo a aquisição da ÁREA DE TERRA com 64.8957 ha (sessenta e quatro hectares e oitenta e nove ares e cinquenta e sete centiares) área conhecida como "Área do Gaúcho, Pulicada no Diário Oficial do Estado nº 6759 do dia 10/09/2018, que circulou em 11/09/2018.

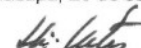
ONDE SE LÊ:

Nota de Empenho nº 2018NE00396.

LEIA-SE:

Nota de Empenho nº 2018NE00471

Macapá, 20 de setembro de 2018


ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018

Meio-Ambiente

Bernardino Nogueira dos Santos

PORTARIA
(P) Nº 138/2018 – SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo de nº 045/2018 – CPNA/SEMA, de 06 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar deslocamento dos servidores, RACSO DAVED DIAS DA SILVA, Coordenador da CPNA, RENATO LUIS DA SILVA BRASILIENSE, Agente Administrativo, ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, Agente Administrativo, RAIMUNDO CARLOS SIQUEIRA, Datilógrafo, de Macapá-AP, até município de Oiapoque, no período de 10 a 15.09.2018, atender a solicitação do Ofício nº 0460 da Prefeitura, que solicita a participação da SEMA na Audiência Pública.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.


BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) Nº 139/2018 – SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

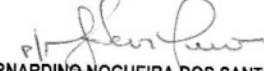
Considerando o teor do Memo de nº 062/2018 – APA do Curiaú/NUUSGUC/SEMA, de 03 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar deslocamento dos servidores, FRANCIRRANE DA LUZ DOS SANTOS BOZZI, Chefe de Unidade da APA do Curiaú, JOSÉ REINALDO DOS SANTOS QUEIROZ, Chefe de Unidade da APA da Fazendinha, DENISE VILHENA E VILHENA, Chefe de Unidade, MANOEL REINALDO COSTA FERREIRA, Auxiliar Administrativo, de Macapá-AP até as Comunidades de Piratiba, Pescado e Fugido, no período de 12 a 16.09.2018, com objetivo de realizarem levantamento e monitoramento de denúncias sobre caça e pesca ilegal nessas comunidades.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2018.


BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) Nº 140/2018 – SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Mem de nº 048/2018 – NUPI/SEMA, de 10 de setembro de 2018.

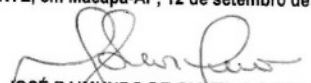
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, JAQUELINE VASQUES DA GAMA, Gerente do Núcleo de Unidade de Proteção Integral, GILVANDRO ALFAIA LACERDA, Chefe da Unidade de Proteção Integral, MANOEL REINALDO COSTA FERREIRA, Auxiliar Administrativo de Gestão, POLIANE CARLA DA SILVA PEREIRA, Assistente Administrativo, de Macapá-AP, até o distrito do Arquipélago do Baillique, no período de 19.09 a 03.10.2018, com o objetivo de realizar Monitoramento e fiscalização na área de Praia da REBIO do Parazinho, e discutir com a equipe local a localização para possível construção de uma nova base física da referida REBIO do Parazinho.

Art. 2º - Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO

AMBIENTE, em Macapá-AP, 12 de setembro de 2018.


JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORDEIRO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente em Exercício
 Decreto: 3397/2018

PORTARIA
 (P) N° 141/2018 - SEMA/AP

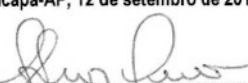
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n° 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 38, do Decreto n° 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Mem de n° 074/2018 - GAB/SEMA, de 12 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, MÂRCIA CRISTINA OLIVEIRA DIAS, Gerente Administrativo do NAF e DIONE DE SOUSA BRITO, Chefe da Unidade de Administração, que irão acompanhar o Secretário em Exercício, e MANUEL TIAGO DA SILVA, Datilógrafo que irá conduzir o veículo, de Macapá-AP, até o município de Porto Grande, no período de 14 a 15.09.2018, atendendo a solicitação do Ofício Circular n° 30/2018 - GAB/SDR, que solicita a participação da SEMA na Abertura Oficial do 26º Festival do Abacaxi, na TECNOAGRO - 1ª EXPOFRUTA 2018 no município de Porto Grande.

Art. 2º - Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 12 de setembro de 2018.


JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORDEIRO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente em Exercício
 Decreto: 3397/2018

PORTARIA
 (P) N° 142/2018 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n° 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 38, do Decreto n° 5304, de 07 de novembro de 1.997.

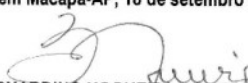
Considerando o teor do Memo. de n° 012/2018 - CPNA/NUFAUNA/GAB, de 06 setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar deslocamento do servidor, IGOR COSTA LEMES, Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 28.09.2018, com objetivo de participar do encontro nacional sobre gestão de fauna.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2018.


BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
 (P) N° 143/2018 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n° 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 38, do Decreto n° 5304, de 07 de novembro de 1.997.

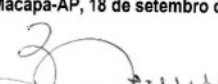
Considerando o teor do Memo. de n° 074/2018 - CEA/SEMA, de 06 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar deslocamento dos servidores, ANA MARIA CORREIA BARBOSA, Pedagoga/Especialista em Gestão Ambiental, ADLA CARLAS MESSIAS DOS SANTOS QUEIROZ, Extensionista/Social Pedagoga, de Macapá-AP até a Cidade de Brasília - DF, no período de 19 a 22.09.2018, com objetivo de Participar da Oficina Progestão "Intercâmbio sobre Elaboração de Planos de Capacitação".

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2.018.


BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
 (P) N° 144/2018 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n° 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n° 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de n° 07/2018 - CGUC/NUUS/ARPA, de 06 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar deslocamento do servidor, MARCIO NUNES LEITE, Extensionista Agropecuário, de Macapá-AP até o município de Parauapebas - Pará, no período de 24.09 a 01.10.2018, com objetivo de Participar do XI Curso de capacitação nos protocolos do Programa Monitora orientado para AMBIENTES FLORESTAIS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de setembro de 2018.


BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 Decreto n° 4649/2017

PORTARIA
 (P) N° 145/2018 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n° 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n° 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de n° 077/2018 - GAB/SEMA, de 19 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar deslocamento dos servidores, RENATO LUÍS DA SILVA BRASILIENSE, Agente Administrativo, CAMILA BRITO COELHO, Assistente Administrativo, ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, Agente Administrativo/Engenheiro Florestal, de Macapá-AP até o município de Oiapoque, no período de 21.09 a 05.10.2018, atendendo a solicitação do memorando n° 077/2018-GAB/SEMA, que tem por objetivo atender a solicitação contida nos Ofícios n° 108 e 109/2018 da Prefeitura do município de Oiapoque. Autorizar também o deslocamento do servidor MAURICIO MENDES PIRES FILHO Motorista, para conduzir o veículo de transportes que levará os técnicos da SEMA, até ao

município acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 19 de setembro de 2018.


BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

Segurança

CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

JUSTIFICATIVA N° 001

Em cumprimento ao Item III, do Art 6º da Instrução Normativa n°001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AP, justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD n° 2018PD00221, 2018PD00246 e 2018PD00273, no valor R\$ 27.804,40, R\$ 34.949,20 e R\$ 18.194,80, emitida em 06/07/18, 07/08/18 e 05/09/18, à Empresa MACAPÁ COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, tem como objeto a necessidade de garantir fornecimento de combustível tipo " QAV - 1/JET - A1 (querosene de aviação)" para suprir as demandas de Grupo Tático Aéreo (GTA) da SEJUSP - utilizado para atender o abastecimento da aeronave modelo AS350 B2 (Helicóptero), sob pena de inviabilidade conforme o contrato n° 13/2015/UCC/SEJUSP;

1º O fornecimento referente à PD mencionada esta sendo prestado.

2º A prestação do serviço referente ao fornecimento de combustível supracitado é imprescindível para o bom funcionamento da SEJUSP.

3º O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desenvolvido registrada no Siplag até a presente data.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 25 de Setembro de 2018


 José Carlos Corrêa de Souza - Cel PM RR
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA N° 176/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei n° 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto n°. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. n° 59/2018-NPB/CPS/SIMS e Processo n° 110/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 077/2018, publicada através do D.O.E. n° 6670 de 27/04/2018 referente ao deslocamento da Servidora Raquel Maués Lima Viana.

Onde se lê:

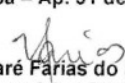
Art. 1º no período de 28 a 30 de maio de 2018.

Leia-se:

Art. 1º no período de 20 a 22 de Junho de 2018.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 31 de agosto de 2018.


 Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 183/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 15/2018-CFGPAS/SIMS e Processo nº 277/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Servidoras, **Tatiana Gemaque Rezende**, Analista de Planejamento e Orçamento, e **Luciane dos Santos Silva Lima**, Ger. de Núcleo/CFGPAS CDS-2, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de **Cutias e Itaúbal**, no período de **24 a 28 de Setembro de 2018**, com o objetivo de realizar visitas Técnicas deste Núcleo junto aos Municípios do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 17 de Setembro de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

Cláusula quarta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de setembro de 2018.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

Turismo

Vicente da Silva Cruz

PORTARIA Nº 016/2018 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3412, de 31 de agosto de 2018 e tendo em vista o teor do memorando nº 010/2018-SEMPAT/DAA/SETUR, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar visita técnica e levantamento das necessidades dos equipamentos e material de consumo e permanente para o Centro e Atendimento ao Turista/CAT, no período de 03 a 07/05/2018;

- ✓ ADRIANA DA SILVA BRITO – UCC/SETUR-CDS-1;
- ✓ EDNA CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO – CMP/SETUR-CDI-1;
- ✓ TAFAREL TAVARES DE SOUZA – ACT-N/M/DAA/SETUR;
- ✓ FRANCISCO GUERRA DO NASCIMENTO – ACT-N/M/DAA/SETUR;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2018.

INAIR MARIA PALHETA MARQUES
Secretária de Estado do Turismo em Exercício
Decreto nº 3412/2018 – GEA

PORTARIA Nº 019/2018 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3412, de 31 de agosto de 2018 e tendo em vista o teor do memorando nº 001/2018-CPL/SETUR, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, com a finalidade de empreender visita técnica ao Ministério do Turismo e Ministério da Defesa, no período de 13 a 18/05/2018;

- ✓ DIEGO COSTA TORRES – CPL/SETUR - CDS-2;
- ✓ ILMA ROSANA MENDES DA ROCHA CORTES – NSP/SETUR - CDS-2;
- ✓ WAGNER SIDNEY PALHETA MARQUES – DAA/SETUR - CDS-2;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2018.

INAIR MARIA PALHETA MARQUES
Secretária de Estado do Turismo em Exercício
Decreto nº 3412/2018 – GEA

PORTARIA Nº 020/2018 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3412, de 31 de agosto de 2018 e tendo em vista o teor do memorando nº 038/2018-DPT/SETUR,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Mazagão/AP, com a finalidade de participar das reuniões de organização e coordenação do XXIV Festival da Mandioca e Festa de São Tiago, no período de 22 a 23/05/2018;

- ✓ ARACILENE MONTEIRO COSTA – Analista Administrativo;
- ✓ ELISANDRA MARIA PEREIRA GONÇALVES – Diretora do Departamento de Planejamento do Turismo – CDS3;
- ✓ IGOR PATRICK DA SILVA LEÃO – Assistente Administrativo;
- ✓ JOÃO SOEIRO DA SILVA MARQUES JÚNIOR – Chefe da Divisão de Informática – CDS-1;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2018.

INAIR MARIA PALHETA MARQUES
Secretária de Estado do Turismo em Exercício
Decreto nº 3412/2018 – GEA

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA nº 194 / 2018 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018 – GEA, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Artigo 2º do Decreto nº 2378, de 05 de agosto de 1998, Artigos 10 inciso V, e 14 incisos I e II, bem como do Art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual GEA/SEED/2014, e

CONSIDERANDO a Educação Profissional Técnica de Nível Médio Concomitante, ensino definido pela Lei nº 9.394/96 – LDB, alterada pela Lei nº 11.741/08, regulamentada pelo Decreto nº 5.154/04; Lei 12.513/01, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC; Resolução nº 4, 23/2012 e Portaria 817, de 13 de agosto de 2015, e pela Resolução 64/2013-CEE/AP que fixa as normas para a Educação Profissional ao Sistema de Ensino do Amapá;

CONSIDERANDO, que o Estado do Amapá está na condição de demandante e ofertante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que visa ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, para homens e mulheres privados de liberdade no regime fechado e provisório (PRONATEC SISTEMA PRISIONAL EM REGIME FECHADO) e Mulheres em situação de privação de liberdade nos regimes fechado, aberto, semiaberto, em cumprimento de alternativas penais, penas restritivas de direito ou medidas cautelares (PRONATEC MULHERES MIL NO SISTEMA PRISIONAL), os quais possuem organização curricular própria e estão estruturados em Eixos Tecnológicos organizados pelo MEC;

RESOLVE:

ATO DECLARATÓRIO Nº 049/2018-SEFAZ
Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 019/2016-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa CICAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 – RICMS; Considerando o estabelecido no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer nº 2018.01.00.00198, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0118372018-1;

DECLARA:

Cláusula primeira – Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 019/2016-SEFAZ, até 30 de setembro de 2019, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa CICAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, inscrição estadual nº 03.000.183-3. **Cláusula segunda** O Regime Especial concedido poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV – ação fiscal proveniente de:
 - a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Art. 1º - Designar para compor a Equipe de Coordenação Geral do PRONATEC/SEED:

Richard Nascimento Monteiro (Coordenador Adjunto dos Cursos- PRONATEC/PRISIONAL, da Bolsa-Formação do PRONATEC/SEED;

Elida Lopes Barros - Apoio as Atividades Acadêmica e Administrativas

Rafaela Lima Siqueira - Apoio as Atividades Acadêmica e Administrativas

Edilucia Costa Maciel - Apoio as Atividades Acadêmica e Administrativas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, 13 de agosto de 2018.

Maria Goretti da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018 - GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD10525 emitida em 24/07/2018, no valor R\$ 19.688,20 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) correspondente ao Reconhecimento de Dívida alusivo aos meses Janeiro a Outubro de 2016 à prestadora de serviço Celiana Palmeirim Pires, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona a E.E. Evilásio Pedro de Lima, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado é de suma importância para atender a demanda da escola.

3º É preciso possibilitar condições financeiras ao locador que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona a E.E. Evilásio Pedro de Lima para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Ramilson da Conceição Machado Gomes
Secretário Adjunto de Apoio à Gestão em Exercício
Portaria nº 0392/2018 - SAGEPI/SEED

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 93/2018-CEE/AP

RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E VALIDAÇÃO DE ESTUDOS REALIZADOS, DA ESCOLA ESTADUAL MARIA NEUZA DO CARMO, EM MACAPÁ/AP E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;

- A Resolução nº 56/2015-CEE/AP;
- O Processo nº. 124/2017-CEE/AP;
- O Parecer nº 47/2018-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e validar estudos realizados, da Escola Estadual Maria Neuza do Carmo, em Macapá/AP.

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a renovação deste ato em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 04 de setembro de 2018.

Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 1844/2017

Autarquias Estadual

Instituto Estadual de Floresta
Marcos da Silva Tenório

PORTARIA Nº 089/18 - IEF/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memorando nº 031/2018-NSA/CARF, e Protocolo: 226.261624/2018, vinculado ao Processo nº 230.205.141/2018-IEF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Admerval Mardegan, Técnico Em Extensão Rural/ERM/CTF, Odiney Gaia Corrêa, Extensionista Florestal/ERM/CTF, Adalberto Silva de Souza, Em Extensão Rural/ERM/CTF, Aldemir Santos Correa, Técnico Em Extensão Rural/CTF e Jonas de Oliveira Cardoso, Identificador Botânico/IEPA, para se deslocarem da sede de suas atribuições, até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo de realizar o Inventário Florestal complementar no Transecto II, no Módulo II da FLOTA do Amapá, referente a 2ª Expedição da Meta 01 - Etapa 02 do Projeto "Monitorando Redução de Emissões Por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentação e Aumento dos Estoques de Carbono (REDD+), no Estado do Amapá. Convênio nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, no período de 21/09 a 02/10/2018.

Dê-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2018.

MARCOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor-Presidente
IEF/AP

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA/CAF
UNIDADE DE PESSOAL/UNP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC/IEF

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2016 - EEC - IEF/AP que entre si celebraram a EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A (EECC) E O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ (IEF/AP) objetivando a implantação do Estudo Complementar Sobre Extrativismo, parte integrante do Plano Básico Ambiental da UHE Cachoeira Caldeirão, através de ações de "fortalecimento da assistência técnica e extensão florestal" e "gestão das florestas públicas estaduais e fortalecimento de suas cadeias produtivas" do programa: Recursos Naturais, Ordenamento Territorial E Manejo Florestal Do Amapá.

De um lado, GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (ESTADO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.577/0001-25, por intermédio do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 1.077 de 02 de abril de 2007 (alterada pela LEI 1.941 de 30 de setembro de 2015), inscrito no CNPJ/MF nº 08.790.642/0001-43, com sede na Av. Procópio Rola nº 675, Bairro Central, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-081, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. MARCOS DA SILVA TENÓRIO, nomeado pelo Decreto nº 0044/2015-GEA de 02 de Janeiro de 2015, doravante designado simplesmente como (IEF/AP); como interveniente anuente o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 34.927.244/0001-36, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombard, 2537, Centro, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68908- 908, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Sra. MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO, nomeada pelo Decreto nº 1126/2018-GEA de 12 de Abril de 2018, doravante designado simplesmente como (IMAP); e de outro lado, a EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.200.920/0001-56, com sede na Margem Direita do Rio Araguari, Coordenadas UTM / SAD 69 / Fuso 22, E = 467.697,143, N = 94.210,766, no Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, CEP 68915-000, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente (EECC).

O IEF e a EECC em conjunto doravante designados "PARTÍCIPES" e individualmente como "PARTÍCIPE".

CONSIDERANDO QUE:

I. Os PARTÍCIPES celebraram em 20/07/2016 o Termo de Convênio nº 002/2016, que tem como objeto o compromisso mútuo dos PARTÍCIPES na implantação do Estudo Complementar Sobre Extrativismo, parte integrante do Plano Básico Ambiental da UHE Cachoeira Caldeirão, através de ações de "fortalecimento da assistência técnica e extensão florestal" e "gestão das florestas públicas estaduais e fortalecimento de suas cadeias produtivas" do programa: Recursos Naturais, Ordenamento Territorial e Manejo Florestal do Amapá (o "Convênio"), com o término da vigência estabelecido para 20/07/2018;

II. Os PARTÍCIPES decidem prorrogar o prazo de vigência do Convênio para atender ao disposto no item III acima.

Resolvem: os PARTÍCIPES celebrar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 002/2016 ("Primeiro Aditivo"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto deste Primeiro Aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO até 20/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDANTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

2.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1 A publicação resumida do presente Termo Aditivo será publicada na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este Primeiro Aditivo representa o acordo integral entre os Partícipes com relação às matérias aqui reguladas e prevalecerá sobre quaisquer entendimentos anteriores mantidos.

4.2 Todas as demais cláusulas e condições do Convênio que não modificadas, excluídas ou conflitem direta ou indiretamente com o presente Primeiro Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo expressamente ratificadas pelos Partícipes.

4.3 E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Primeiro Aditivo do Convênio em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá/AP, 23 de Julho de 2018.

MÁRCOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor Presidente do IEF/AP

IEPA

Marlene de Almeida Souza

PORTARIA Nº160/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 1136, de 12 de Abril de 2018 e tendo em vista o teor do Memo nº 086/2018 – NUBIO/ENTOMOLOGIA de 14 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até Porto Velho/Rondônia, com objetivo de realizar monitoramento da entomofauna de importância médica nas áreas de influência da UHE Santo Antônio, conforme convênio SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA EPP/IEPA (003/2015). Período 15 a 29/10/2018.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES

ROSALVO DIAS DE CASTRO

JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR

ADERBAL AMANAJAS SANTANA

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 21 de setembro de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº158/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 1.175 de 02 de janeiro de 2008, Decreto nº 1136, de 12 de Abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 13/2018-MACS/IEPA de 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento da servidora, MARIA APARECIDA CORRÊA DOS SANTOS, pesquisadora, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Ferreira Gomes, com objetivo de realizar levantamento de dados e coleta de material botânico, no período de 25 a 27/09/2018. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 21 de setembro de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

PORTARIA Nº159/2018-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 40/2018-NuPAq/LASA de 20 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, VALDENIRA FERREIRA DOS SANTOS, Pesquisadora, FERNANDA MARIA DE SOUZA, Pós-Doc, EDINEUZA DOS SANTOS ROSÁRIO, Bolsista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Oiapoque, com objetivo de realizar atividades referente a logística para a realização da II Expedição do Projeto SEAM, período de 27 a 29/09/2018. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá, 21 de setembro de 2018.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES
JARI – 1ª TURMA

PARECER Nº 133/2018

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

RELATOR: JOÃO PIMENTEL PEDROSO

PROCESSO: Nº014037223/2016

ASSUNTO: RECURSO CONTRA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

AUTO DE INFRAÇÃO: NºE253720508

CNH: Nº02056252604

RECORRENTE: ANTONIO LUIS DOS SANTOS FEITOSA

INFRAÇÃO: ART.165 DO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso em processo administrativo de Suspensão de Direito de Dirigir, originado por infração a norma estabelecida no Art.165 do CTB, cuja penalidade é a suspensão no direito de dirigir, conforme previsto no art.3º, II da resolução 182/2005-CONTRAN e portaria nº040/2010-DETRAN/AP em desfavor do condutor ANTONIO LUIS DOS SANTOS FEITOSA fato ocorrido no dia 14 de FEVEREIRO de 2016, conforme Auto de Infração E253720508.

II – DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA:

O recorrente insurge-se alegando em sua defesa que já cumpriu todas as penas impostas pelo Juiz.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O recurso contra a imposição de penalidade de multa tem respaldo legal no art.285 do Código de Trânsito Brasileiro, *in verbis*:

“Art. 285. O recurso previsto no art. 283 será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual o remeterá à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias. [...]”

§ 2º - A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso ao órgão julgador, dentro de dez dias úteis subsequentes à sua apresentação e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.”

Referente ao prazo para interposição o § 4º do art. 282 reza que não poderá ser inferior ao prazo de trinta dias,

“§ 4º - Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias da data da notificação da penalidade. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998).”(grifei)

Com a devida vênia, resta claro que a contagem de trinta dias inicia-se a partir da data da notificação da penalidade, ou seja, quando o condutor infrator recebe a

notificação da penalidade (NP) vide *caput* do art. 282 do CTB, *in verbis*:

“Art. 282.. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade”. (grifei)

In casu, a notificação de autuação foi expedida dentro do prazo legal, conforme se vê devidamente abalizado pelo corregedor e membro da comissão de processo administrativo do DETRAN, às fls.20-21v.

IV – DO RELATÓRIO:

De início, percebe-se que a notificação foi expedida dentro do prazo legal, e o seu recebimento foi cumprido. A respeito de em sua defesa alegar que já cumpriu as penas impostas pelo juiz, não justifica, pois, para se apurar a infração administrativa, não há necessidade da apuração da ação penal, vez que o legislador quis punir não só o condutor que dirige embriagado, mas também aquele que, de qualquer forma, está sob a influência de álcool ou outra substância de efeito análogo. O que ficou constatado no AIT.

A penalidade de suspensão em questão resulta de infração de trânsito prevista no art. 165, do CTB, que prevê:

“Art. 165: Dirigir sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração - Gravíssima;
Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.”

É o relatório.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por tudo ulteriormente exposto, ante os fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso TEMPESTIVO do interessado e o que mais dos autos constam, pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pleito, meu voto é pela IMPROCEDÊNCIA do recurso, devendo o recorrente ser comunicado da decisão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações e proceder conforme decisão do Diretor Presidente do DETRAN no que concerne a entrega de sua CNH, para início da contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores.

É o parecer,

Macapá-AP, 23 de agosto de 2018.

JOSÉ PIMENTEL PEDROSO
Relator

Aprovado por unanimidade na 63ª Sessão da Reunião do dia 23/08/2018.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES
JARI – 1ª TURMA

PARECER Nº 132/2018

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

RELATORA: ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI

PROCESSO: Nº014003343/2017

ASSUNTO: RECURSO CONTRA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

AUTO DE INFRAÇÃO: NºAD00016344

CNH: Nº04323832974

RECORRENTE: CASSIO SOUZA DA SILVA

INFRAÇÃO: ART.165 DO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso em processo

administrativo de Suspensão de Direito de Dirigir, originado por infração a norma estabelecida no Art.165 do CTB, cuja penalidade é a suspensão do direito de dirigir, conforme previsto no art.3º, II da resolução 182/2005-CONTRAN em desfavor do condutor **CASSIO SOUZA DA SILVA**, fato ocorrido no dia 04 de março de 2016, conforme Auto de Infração AD00016344.

II – DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA:

O recorrente insurge-se alegando em sua defesa que não merece ser penalizado por ser vendedor e necessitar de sua habilitação para trabalhar porque sua esposa está gestante e não pratica infrações no trânsito.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O recurso contra a imposição de penalidade de multa tem respaldo legal no art.285 do Código de Trânsito Brasileiro, *in verbis*:

“Art. 285. O recurso previsto no art. 283 será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual o remeterá à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias. [...]”

§ 2º - A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso ao órgão julgador, dentro de dez dias úteis subsequentes à sua apresentação e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.”

Referente ao prazo para interposição o § 4º do art. 282 reza que não poderá ser inferior ao prazo de trinta dias,

“§ 4º - Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias da data da notificação da penalidade. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998).” (grifei)

Com a devida vênia, resta claro que a contagem de trinta dias inicia-se a partir da data da notificação da penalidade, ou seja, quando o condutor infrator recebe a notificação da penalidade (NP) vide caput do art. 282 do CTB, *in verbis*:

“Art. 282. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.” (grifei)

In casu, a notificação de autuação foi expedida dentro do prazo legal, conforme se vê devidamente abalizado pelo corregedor e membro da comissão de processo administrativo do DETRAN as fls.32-33v.

IV – DO RELATÓRIO:

De início, percebe-se que a notificação foi expedida dentro do prazo legal, e o seu recebimento foi cumprido. A respeito de em sua defesa que necessita de sua CNH para trabalhar não se justifica, pois para se apurar a infração administrativa, não há necessidade da apuração da embriaguez, vez que o legislador quis punir não só o condutor que dirige embriagado, mas também aquele que, de qualquer forma, está sob a influência de álcool ou outra substância de efeito análogo.

A penalidade de suspensão em questão resulta de infração de trânsito prevista no art. 165, do CTB, que prevê:

“Art. 165: Dirigir sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - Gravíssima;
Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.”

É o relatório.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por tudo ulteriormente exposto, ante os fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso TEMPESTIVO do interessado e o que mais dos autos constam, pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pleito, meu voto é pela IMPROCEDÊNCIA do recurso, devendo o recorrente ser comunicado da decisão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações e proceder conforme decisão do Diretor Presidente do DETRAN/AP no que concerne a entrega de sua CNH, para início da contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores.

É o parecer, S.M.J.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2018.

ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI
Relatora

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº63*, realizada em 23/08/2018.

(grifei)

III – PARECER:

O representante legalmente constituído pelo recorrente, alega na sua defesa fl.71, que o procedimento administrativo prescreveu, pelo fato de ter ficado parado por mais três anos, e ausência do teste de etilômetro nos autos, como prova da embriaguez.

O artigo 22 da Resolução 182 de 09 de setembro de 2005 do CONTRAN em vigor, estabelece:

A pretensão punitiva das penalidades de suspensão do direito de dirigir e cassação de CNH prescreverá em cinco anos, contados a partir da data do cometimento da infração que ensejar a instauração do processo administrativo.

Parágrafo. único. O prazo prescricional será interrompido com a notificação estabelecida na forma do artigo 10 desta resolução.

O DETRAN/AP anexou nos autos a cópia do AIT nº B 13.212.653 – 2 (PRF) fl. 84, comprovando que foi realizado o teste de etilômetro, jogando em baixo à alegação de ausência de prova.

A penalidade de suspensão em questão resulta de infração de trânsito prevista no art. 165, do CTB.

Art. 165: Dirigir sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração - Gravíssima;
Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Por tudo ulteriormente exposto, ante os fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso TEMPESTIVO do interessado e o que mais dos autos constam, pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pleito, meu voto é pela IMPROCEDÊNCIA do recurso, devendo o recorrente ser comunicado da decisão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações JARI e proceder conforme decisão do Diretor Presidente do DETRAN/AP no que concerne a entrega de sua CNH, para início da contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores.

É o parecer, S.M.J.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2018.

Aviano Sarmiento Rocha
Membro da Coop. dos prop. auton. de veículos leves e pesados do Amapá.

Aprovado por unanimidade na Sessão ORDINÁRIA nº 66* realizada em 06/09 2018.

Serviço Social Autônomo

Amprev

Rubens Belnimeque de Sousa

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES
JARI – 1ª TURMA

Parecer nº 135/2018

Processo: nº 10.000.6774/2018
(014.007279/2018) – DETRAN/AP

Data de entrada: 03/05/2018

Assunto: Suspensão do Direito de Dirigir

Auto de Infração: nº B 13.212.653 – 2 (PRF).

CNH: nº 03100808904

Recorrente: Jesuilton Gomes Vieira

INFRAÇÃO: Artigo 165 CTB

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso em processo administrativo de Suspensão de Direito de Dirigir nº 014.002923/2014, originado por infração a norma estabelecida no Art.165 do CTB, cuja penalidade é a suspensão do direito de dirigir, conforme previsto no art.3º, II da resolução 182/2005-CONTRAN e portaria nº 40/10-DETRAN/AP em desfavor do condutor **Jesuilton Gomes Vieira**, fato ocorrido no dia 10 de fevereiro de 2013, conforme Auto de Infração B 13.212.653 – 2 (PRF).

O recorrente insurge-se alegando em sua defesa que prescreveu o processo, por ter ficado parado mais de 03 (três) anos, e ausência nos autos do teste de etilômetro.

II – ANALISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O recurso contra a imposição de penalidade de multa tem respaldo legal no art.285 do Código de Trânsito Brasileiro, *in verbis*:

Art. 285. O recurso previsto no art. 283 será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual o remeterá à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias. [...]”

§ 2º - A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso ao órgão julgador, dentro de dez dias úteis subsequentes à sua apresentação e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

Referente ao prazo para interposição o § 4º do art. 282 reza que não poderá ser inferior ao prazo de trinta dias,

“§ 4º - Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias da data da notificação da penalidade. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998).” (grifei).

Com a devida vênia, resta claro que a contagem de trinta dias se inicia a partir da data da notificação da penalidade, ou seja, quando o condutor infrator recebe a notificação da penalidade (NP) vide caput do art. 282 do CTB, *in verbis*:

Art. 282. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.

PORTARIA Nº 160/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2997 de 13 de agosto de 2018 e considerando o teor do Memorando nº 077/2018 - DSG/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Sultana Valeska Monteiro Benathar, Assistente Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, que respondeu em substituição pela Divisão de Serviços Gerais/DSG, durante o impedimento do Titular José Ariosvaldo Pereira Góes, que estava de licença médica, no período de 25 de agosto a 06 de setembro de 2018.

Macapá, 10 de setembro de 2018.

Rubens Belnimeque da Souza
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 161/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e:

Considerando a Portaria Nº185, de 14 de maio de 2015 que Institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS".

Considerando o interesse da Unidade Gestora em adotar as melhores práticas de gestão previdenciária em prol dos beneficiários e segurados vinculados à Amapá Previdência e transparência com a sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Trabalho do Prógestão que ficará responsável pela organização das ações nas dimensões referentes aos níveis de aderência e providências necessárias quanto a formalização da adesão e demais procedimentos com base no Manual do Prógestão RPPS do Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Compõem como membros da Comissão:

Luana Picanço de Sousa- Membro

Jussara Keila Houat - Membro

Regiane Parnow Ennes- Membro

Lusiane Oliveira Flexa - Membro

Vanessa Salomão- Membro

Lorena Castelo- Membro

Editelma Pereira de Lima-Membro

Romie Bradley da Silva de Souza- Membro

Thamara Alves Malcher Pereira- Membro

Luis Eduardo Garcia da Costa - Membro

Gianny de Jesus Freitas Neri- Membro

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Diretoria Executiva da Amapá Previdência o acompanhamento, e das Conselheiras Valena Cristina Corrêa do Nascimento e Meryam Gomes Flexa o apoio técnico na condução dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação e tem validade até o término dos trabalhos previsto para Fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de setembro de 2018

Rubens Belnimeque da Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 163/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e:

Considerando o teor do Ofício nº1.415/2018- GAB/CGE que versa sobre a realização da auditoria de gestão do exercício de

2017, a partir do Relatório de Gestão encaminhado ao TCE/AP, que comporão os Processos de Contas a ser julgado pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AP, conforme decisão Normativa nº003/2017 -TCE/AP alterada pela Decisão Normativa nº 005/2018-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário ANDRÉ PIRES BITENCOURT para acompanhar a Auditoria que será realizada pela Controladoria Geral do Estado- CGE por meio do Analista de Finanças e Controle José Adilson Barbosa da Silva, a Contadora Ana Cristina Vasconcelos Bezerra e o Técnico em Contabilidade Valdeci Nascimento da Silva, designados pelas Portarias nº2015/2018-CGE/AP e 2015/2018-CGE/AP.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade do funcionário a colaboração a ser prestada aos técnicos da referida equipe, facultando-lhe livre acesso aos documentos por eles solicitados, assim como provendo os meios necessários à execução dos trabalhos.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 19 de setembro de 2018

Rubens Belnimeque da Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 164/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o teor do Memorando nº 150/2018 - DIBEF/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores Tatiani de Carvalho Nanhum - Psicóloga da Amapá Previdência, Andrea Mara Costa Siqueira - Assistente Social, Rosangela dos Santos Gonçalves dos Santos - Assistente Previdenciária e Ciro Edgar Costa de Oliveira - Motorista, para se descolarem da sede de atribuições, Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari - AP, com o objetivo de realizar investigação psicossocial, referente ao processo nº 2017.259.1202452PA, no período de 24 a 26 de setembro de 2018.

Macapá, 21 de setembro de 2018.

Rubens Belnimeque da Souza
Diretor Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 162 de 18 setembro de 2018.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta nos Processos nºs. 2018.07.0847P - DIBEF/AMPREV, Vol. I, II e III, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do ex-servidor: ROGERIO JOSE MOREIRA MACIEL, Matrícula nº 247731; Cargo: Professor, CPF nº 441.565.104-68; Data do Óbito: 27/04/2018; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 14/05/2018 - Data da inscrição.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
SUANE NAZARE DE OLIVEIRA CHAVES	Companheiro (a)	Vitalício	33,33%
GABRIEL JONLIMBER CHAVES MOREIRA MACIEL	Filho (a)	Temporário	33,33%

RENAN WESLEY CHAVES MACIEL MACIEL	Filho (a)	Temporário	33,33%
-----------------------------------	-----------	------------	--------

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I e §§1º, 3º, 4º e 5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput da art. 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2018.

Rubens Belnimeque da Souza
Diretor Presidente/AMPREV
Decreto nº 3243/2018

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 164 de 19 de setembro de 2018

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.07.1252P-DIBEF/AMPREV de 30/07/2018, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor Inativo: MIGUEL MACHADO SOBRINHO, Matrícula nº 370444, aposentado através do Decreto nº 1718 de 18 de março de 2005, Cargo: Delegado de Polícia, CPF nº 012.329.240-91, Data do Óbito

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 18/07/2018 - data do óbito.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento Salário	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
TEREZINHA DARCI DOS SANTOS VALADARES MACHADO	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts 10, Inciso I, §5º; 26, §1º e 2º; 31; caput do art. 89 da Lei nº 0915/2005, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no plano financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 19 de setembro de 2018.

Rubens Belnimeque da Souza
Diretor Presidente/AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

RESOLUÇÃO Nº 016/2018-CEP/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das suas atribuições com fundamento no VI do artigo 13, do Regimento Interno do CEP/AP, e na forma do inciso II, § 2º do artigo 18, da referida norma, e

Considerando que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com a finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 0915/ de 18 de agosto de 2005;

Considerando que a AMPREV é também, a Unidade Gestora do Regime Próprio dos Militares Estaduais conforme art. 113 da Lei nº 1813 de 2014.

Considerando a necessidade de regulamentação quanto a realização do Cálculo com Fator de Conversão, aplicado aos tempos averbados pelos militares estaduais, tempos estes trazidos de outros Regimes de Previdência para o Regime Próprio de Previdência dos militares o RPPM.

Considerando que a Lei nº 1813 de 2014 em art. 139 estabelece que caberá ao Poder Executivo proceder a regulamentação no que couber, ou seja em casos omissos ou que existam lacunas na lei nº 1813 de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de Minuta de Decreto Governamental apresentada pela Comissão

Interinstitucional PM e CBMAP, com as ressalvas apresentadas pelos conselheiros relatores.

Art. 2º. Encaminhar a Proposta de Minuta prevista na fl.04, para o Chefe do Poder Executivo para a regulamentação quanto ao Cálculo com o Fator de Conversão previsto no art. 20 §1º e 2º da Lei nº 1813 de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2018.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2018.

Rubens Belnimeque de Sousa
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Lindoalvo Queiroz Alcântara
Vice Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Paulo César Lemos de Oliveira
Conselheiro Relator

Superintendência de Vigilância em Saúde

SVS
Dorinaldo Barbosa Malafaia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018-SRP/SVS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - SVS.
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, com sede na Rua Tancredo Neves, 1118 - São Lázaro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representada por seu superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.003/000128, com sede na com sede na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº. 1425 - A, Bairro: Santa Rita, CEP. 68.901-335, Macapá/AP, neste ato tendo como responsável, seu representante legal, Sr.(a) **Josiane Marcia de Oliveira Coutinho**, brasileira, natural de Macapá, Solteira, portadora do R.G. nº 533245-PTC/AP, e do CPF nº. 025.610.842-05, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018- SVS**, publicada 19/09/2018, processo administrativo nº. 300203.007/2017-SVS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005, Decretos Estaduais nºs. 3.182/2016, nº. 2.648/2007 e nº. 1278/2011, Lei estadual nº. 044/2006 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, objetivando o art. 3º, I do Decreto nº. 3.182/2016, e em conformidade e observando nas futuras contratações as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRE E/OU FLUVIAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, por um período de 12 (doze) meses, que atenderão as necessidades da **"SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS"**, conforme especificações, quantidade e justificativas contida no Edital. Termo de Referência e anexos, do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2018 - SRP/SVS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO beneficiário durante a sua vigência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O órgão gerenciador será a **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP**

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA REGISTRADA: AVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.003/000128, com sede na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº. 1425 - A, Bairro: Santa Rita, CEP. 68.901-335, Macapá/AP. Email: aviturturismo@gmail.com
Representante legal, Sr.(a) Josiane Marcia de Oliveira Coutinho, brasileira, natural de Macapá, Solteira, portadora do R.G. nº 533245-PTC/AP, e do CPF nº. 025.610.842-05.

Nº	Descrição	Valor anual estimado	Percentual de desconto
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, terrestre e/ou fluviais, nacionais e internacionais.	R\$500.000,00	99,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4 - DA ADESAO/ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e

as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº. 3.182/2016 e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8 Os PRESTADORES DE SERVIÇO incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos com os órgãos e entidades participantes até o limite dos quantitativos estimados registrados na ARP, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e neste instrumento.

4.9 A existência de preços registrados não obriga o Órgão/Entidade Participante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.10 Quando da necessidade de contratação, o Órgão/Entidade Participante, por intermédio do Gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador (**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP**) para obter a indicação do PRESTADOR DE SERVIÇO, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4.11 Com as informações do Órgão Gerenciador, o Gestor do Órgão/Entidade Participante convocará o PRESTADOR DE SERVIÇO indicado para celebrar o contrato, devendo observar os termos da minuta de que trata o Anexo II que integra o Edital do **REGISTRO DE PREÇOS 004/2018**.

4.12 Para instruir a formalização dos contratos, o Órgão/Entidade Participante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do prestador de serviços perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de negativa, relativas a tributos federais e a dívida ativa da União), bem como a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.13 Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida, o PRESTADOR DE SERVIÇO será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

4.14 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o PRESTADOR DE SERVIÇO ficará dispensado da apresentação das mesmas.

4.15 O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, comparecer ao Órgão/Entidade Participante Contratante para assinar o termo de contrato.

4.16 Se o PRESTADOR DE SERVIÇO com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a convocação ou deixar de atendê-la, ou não puder firmar contrato com o Poder Público, o Órgão/Entidade Participante Contratante dará ciência da recusa ou impossibilidade de contratação ao Órgão Gerenciador, solicitando a indicação do próximo PRESTADOR DE SERVIÇO com preço registrado, se houver, bem como dando início a procedimento para aplicação de sanção.

4.17 O segundo colocado somente poderá ser convocado pelos Órgãos/Entidades Participantes para celebrar a contratação no caso de o primeiro colocado não cumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I ao Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1 No início do mês subsequente ao da execução dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO apresentará Nota Fiscal de Serviços em 02 (duas) vias, para

liquidação e pagamento da despesa do Órgão/Entidade Participante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos documentos, obedecida as condições estabelecidas no Edital, sendo que o pagamento referente ao mês de início da execução e o de vencimento do Contrato de serviço, será proporcional ao número de dias do mês de início comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Termo de Referência será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital, para cada item.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº. 3.182/2016.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá, 19 de setembro de 2018

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

RG nº 262859-AP

CPF nº 593.484.022-34

AVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP

CNPJ sob o nº 03.596.003/000128

Josiane Marcia de Oliveira Coutinho

R.G. nº 533245-PTC/AP

CPF nº. 025.610.842-05.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018-SRP/SVS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - SVS.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, com sede na Rua Tancredo Neves, 1118 - São Lázaro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representada por seu superintendente Sr. DORINALDO BARBOSA MALAFAIA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SUPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.489.242/0001-93, com sede na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº. 671, Sala: C, Bairro: Centro, CEP. 68.900-040, Macapá/AP, neste ato tendo como responsável, seu representante legal, Sr.(a) Odinelson Nascimento da Silva, brasileiro, natural de Amapá, Solteiro, portadora do R.G. nº 271076-PTC/AP, e do CPF nº. 670.618.772-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2018 - SVS, publicada no 19/09/2018, processo administrativo nº. 300.203.042/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005, Decretos Estaduais nº. 3.182/2016, nº. 2.648/2007 e nº. 1278/2011, Lei estadual nº. 044/2006 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, objetivando o art. 3º, I e IV do Decreto nº. 3.182/2016, e em conformidade e observando nas futuras contratações as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

COMPRAS FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR, através de REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, que atenderão as necessidades da "SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS, conforme especificações, quantidade e justificativas contida no Edital, Termo de Referência e anexos, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2018-SRP/SVS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo beneficiário durante a sua vigência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP

Fornecedor:		SUPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.489.242/0001-93, com sede na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº. 671, Sala: C, Bairro: Centro, CEP. 68.900-040, Macapá/AP. Email: suportecomercio292@gmail.com				
		Representante legal, Sr.(a) Odinelson Nascimento da Silva, brasileiro, natural de Amapá, Solteiro, portadora do R.G. nº 271076-PTC/AP, e do CPF nº. 670.618.772-00.				
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

01	LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 01 PARA LACTENTE 1º SEMESTRE (00 A 06 MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS	Lata	NAN 1	3.900	R\$35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$138.450,00 (cento e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
02	LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 02 PARA LACTENTE 2º SEMESTRE (07 A 12 MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS	Lata	NAN 2	2.340	R\$18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos)	R\$42.892,20 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº. 3.182/2016 e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8 Os FORNECEDORES incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos com os órgãos e entidades participantes até o limite dos quantitativos estimados registrados na ARP, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e neste instrumento.

4.9 A existência de preços registrados não obriga o Órgão/Entidade Participante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.10 Quando da necessidade de contratação, o Órgão/Entidade Participante, por intermédio do Gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador (SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP) para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4.11 Com as informações do Órgão Gerenciador, o Gestor do Órgão/Entidade Participante convocará o FORNECEDOR indicado para celebrar o contrato, devendo

observar os termos da minuta de que trata o Anexo II que integra o Edital do REGISTRO DE PREÇOS 005/2018.

4.12 Para instruir a formalização dos contratos, o Órgão/Entidade Participante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do prestador de serviços perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de negativa, relativas a tributos federais e a dívida ativa da União), bem como a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.13 Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

4.14 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o FORNECEDOR ficará dispensado da apresentação das mesmas.

4.15 O FORNECEDOR deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, comparecer ao Órgão/Entidade Participante Contratante para assinar o termo de contrato.

4.16 Se o FORNECEDOR com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a convocação ou deixar de atendê-la, ou não puder firmar contrato com o Poder Público, o Órgão/Entidade Participante Contratante dará ciência da recusa ou impossibilidade de contratação ao Órgão Gerenciador, solicitando a indicação do próximo FORNECEDOR com preço registrado, se houver, bem como dando início a procedimento para aplicação de sanção.

4.17 O segundo colocado somente poderá ser convocado pelos Órgãos/Entidades Participantes para celebrar a contratação no caso de o primeiro colocado não cumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I ao Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1 No início do mês subsequente, o FORNECEDORES apresentará Nota Fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa do Órgão/Entidade Participante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos documentos, obedecida as condições estabelecidas no Edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Termo de Referência será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital, para cada item.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº. 3.182/2016.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá, 19 de setembro de 2018

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

RG nº 262859-AP

CPF nº 593.484.022-34

SUPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 17.489.242/0001-93

Odinelson Nascimento da Silva

R.G. nº 271076-PTC/AP

CPF nº. 670.618.772-00

CONTRATO Nº 016/2018-UCC/SVS

PROCESSO Nº 300203.007/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SVS, E A EMPRESA AVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, com sede na Rua Tancredo Neves, 1118 - São Lázaro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representada por seu superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.003/000128, com sede na com sede na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº. 1425 - A, Bairro: Santa Rita, CEP. 68.901-335, Macapá/AP, neste ato tendo como responsável, seu representante legal, Sr.(a) **Josiane Marcia de Oliveira Coutinho**, brasileira, natural de Macapá, Solteira, portadora do R.G. nº 533245-PTC/AP, e do CPF nº. 025.610.842-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005, Decretos Estaduais nº. 3.182/2016, nº. 2.648/2007 e nº. 1278/2011, Lei estadual nº. 044/2006 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores; demais cominações legais, e o que consta no Processo Administrativo Nº 300203.007/2017, e Parecer Jurídico Nº. 41/2018-ASSEJUR/SVS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento constitui-se na contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, terrestre e/ou fluviais, nacionais e internacionais, através de REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, que atenderão as necessidades da "SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS, conforme especificações contida no Edital, Termo

de Referência e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIO DE FORNECIMENTO:

3.1. Havendo necessidade do fornecimento de passagens aéreas, terrestre e/ou fluviais, nacionais e internacionais cujo preço foi registrado, o fiscal do contrato, definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS, fará a solicitação mediante a requisição de fornecimento, indicando sua descrição dos serviços e preço registrado.

3.1.1. Caberá ao fiscal a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à contratada (por. Ex.: em mãos, fax, correio eletrônico e correio postal) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela contratada.

3.2. Recebida a requisição, a Contratada deverá encaminhar cotação para que seja aprovada os valores, aos cuidados do fiscal, na SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS no endereço: Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lázaro - Macapá-AP.

3.2.1. A critério do fiscal da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS, poderá ser requerida a apresentação dos preços que serão adquiridos por esta SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS.

3.3. O fiscal da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS a contar do recebimento, analisará no prazo conforme termo de referência.

3.4. Caberá ao fiscal o controle do cumprimento do prazo por parte da Contratada, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

3.5. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecida, deverá encaminhar a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o prazo previsto para entrega.

3.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a Contratada da decisão proferida.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 69, 73, inciso II, e 76 da Lei nº. 8.666/93;

4.2. Os serviços a serem fornecidos, devem atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados publicação do contrato. Podendo ainda este instrumento ser prorrogado por sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses mediante a emissão de Termos Aditivos, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, tendo como observância o disposto no inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo fiscal do contrato, condição indispensável para o pagamento, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

6.2. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Receita Federal, Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento da fatura, conforme Cláusula Quinta, os quais ocorrerão através de depósito na conta corrente da CONTRATADA;

7.2. Fiscalizar e avaliar o fornecimento, visando manter a eficiência, bem como, detectar possíveis falhas e propor, de imediato, as correções possíveis conforme Termo de Referência.

7.3. E demais obrigações da CONTRATANTE contida do Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar o fornecimento dos serviços, bem como rigorosamente dentro das especificações contidas no objeto fornecimento de passagens aéreas, terrestre e/ou fluviais, nacionais e internacionais.

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas do presente contrato, assim como, por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS, resultantes de sua culpa ou dolo ou seus empregados, na execução do contrato;

8.3. Responsabilizar-se pelas obrigações e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. Encaminhar a **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**, notas fiscais dos serviços;

8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, objeto deste instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.6. E demais obrigações da CONTRATADA contida no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração da **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 87 da Lei nº 8.666/93, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. Ficará, ainda, impossibilitada de participar de licitações na Superintendência de Vigilância em Saúde.

9.2. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas nos termos de que dispõe o art. 87, Caput, da Lei nº 8.666/93, e sendo, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. E demais sanções previstas nos itens do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS:

10.1. As eventuais infrações por parte da CONTRATADA, sujeitam-na às seguintes multas nos percentuais:

10.1.1. 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

10.1.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação.

11.2. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurados o Contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços Contratados;

b) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como a de seus superiores;

c) Decretação de falência ou instauração de insolvência;

d) Dissolução da empresa;

e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizam a insolvência da Contratada;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

i) Quando ficar evidenciada a má-fé da Contratada;

j) Quando a Contratada for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou profissionais.

11.3. No caso de rescisão do Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a esta, o valor dos serviços executados até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, para fazer face e cobertura ao exercício orçamentário de 2018, através do Programa de Trabalho: 2.30.301.10.304.0022.2653.0.160000; Ação: 2653 -

VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Fonte de Recursos 216, Elemento de Despesa 339033, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Nota de Empenho nº. 2018NE00676, que dará suporte a referida despesa no ano em vigor.

12.2 Os valores referentes à execução deste instrumento no exercício orçamentário de 2018, serão empenhados por simples apostila, para fazer face e cobertura às despesas decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Contrato, os CONTRATANTES elegem o Foro da Cidade Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 21 de setembro de 2018

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

CPF nº 693.484.022-34

CONTRATANTE

AVITUR - VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 03.596.003/000128

Josiane Marcia de Oliveira Coutinho

CPF nº 025.610.842-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*
CPF *[Assinatura]*

CONTRATO Nº 017/2018-UCC/SVS

PROCESSO Nº 300.203.042/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SVS, E A EMPRESA SUPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de uma **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, com sede na Rua Tancredo Neves, 1118 - São Lázaro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representada por seu superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa SUPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.489.242/0001-93, com sede na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº. 671, Sala: C, Bairro: Centro, CEP. 68.900-040, Macapá/AP, neste ato tendo como responsável, seu representante legal, Sr.(a) **Odinelson Nascimento da Silva**, brasileiro, natural de Amapá, Solteiro, portadora do R.G. nº 271076-PTC/AP, e do CPF nº. 670.618.772-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal, artigo 37, Inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005, Decretos Estaduais nº. 3.182/2016, nº. 2.648/2007 e nº. 1278/2011, Lei estadual nº. 044/2006 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores; demais cominações legais, e o que consta no Processo Administrativo Nº 300.203.042/2017, e Parecer Jurídico Nº. 042/2018-ASSEJUR/SVS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento constitui-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO**

ALIMENTAR, através de REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, que atenderão as necessidades da **"SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS"**, conforme especificações, quantidade e justificativas contida no Edital, Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIO PARA AQUISIÇÃO:

3.1. O **MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR** especificadas no Anexo I deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada para atender as demandas da Unidade de Doenças Transmissíveis - UDT/DVS/SVS.

3.2. A Nota de empenho deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação da empresa.

3.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as recomendações constantes no Anexo I deste termo de Referência. Sendo todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material

3.4. O **MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR** especificados no Anexo I deste Termo de Referência deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, acompanhadas das suas respectivas Notas de empenho e Notas Fiscais, na COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - CAF/SESA, localizada na BR 156, nº. 353, Bairro: São Lázaro, CEP 68900-000, Macapá, no horário das 8:00h as 12:00h de segunda feira a sexta feira em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento na Nota de empenho, conforme a seguir:

3.4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas de cada item descrito nos Anexo I: DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUALIDADE E QUANTIDADE.

3.4.2. A empresa fornecedora arcará com todas as despesas referentes a transporte, encargos e impostos, seguros e tudo quanto for necessário para a entrega dos materiais.

3.4.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim.

3.4.4. Os itens entregues que não corresponderem com as especificações técnicas ou a qualidade dos produtos exigidos neste Termo de Referência, ou que apresentarem vícios/defeitos, serão devolvidos ao fornecedor para a substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4.5. O prazo para realizar a substituição será de 05(cinco) dias corridos, a contar do momento da notificação ao fornecedor.

3.4.6. A entrega do objeto pelo fornecedor e seu recebimento pela **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS** não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da Nota Fiscal/fatura correspondente.

3.5. O Objeto desta licitação será recebido, conforme os Termos dos artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93;

3.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Objeto deste Termo de Referência;

3.2.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

4.1. Os materiais objeto desta licitação serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 69, 73, inciso II, e 76 da Lei nº. 8.666/93;

4.2. Os materiais a serem entregues, devem atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal,

devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condição indispensável para o pagamento, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

6.2. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Receita Federal, Certidão Negativa de Débito junto ao Estado.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento da fatura, os quais ocorrerão através de depósito na conta corrente da CONTRATADA;

7.2. Fiscalizar e avaliar a entrega dos materiais, visando manter a eficiência, bem como, detectar possíveis falhas e propor, de imediato, as correções possíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, bem como rigorosamente dentro das especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas do presente contrato, assim como, por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS, resultantes de sua culpa ou dolo ou seus empregados, na execução do contrato;

8.3. Responsabilizar-se pelas obrigações e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. Encaminhar a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS, notas fiscais dos materiais;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 87 da Lei nº 8.666/93, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. Ficará, ainda, impossibilitada de participar de licitações na Superintendência de Vigilância em Saúde.

9.2. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas nos termos de que dispõe o art.

87, Caput, da Lei nº 8.666/93, e sendo, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. E demais sanções previstas nos itens do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS:

10.1. As eventuais infrações por parte da CONTRATADA, sujeitam-na às seguintes multas nos percentuais:

10.1.1. 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

10.1.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação.

11.2. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurados o Contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado no fornecimento dos

materiais Contratados;

b) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como a de seus superiores;

c) Decretação de falência ou instauração de insolvência;

d) Dissolução da empresa;

e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizam a insolvência da Contratada;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

i) Quando ficar evidenciada a má-fé da Contratada;

j) Quando a Contratada for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou profissionais.

11.3. No caso de rescisão do Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a esta, o valor dos materiais fornecidos até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, para fazer face e cobertura ao exercício orçamentário de 2018, através do Programa de Trabalho: 2.30.301.10.305.0022.2651.0.160000; Ação: 2651 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, Fonte de Recursos 216, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 181.342,20 (cento e oitenta mil Trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), Nota de Empenho nº. 2018NE00675, que dará suporte a referida despesa no ano em vigor.

12.2 Os valores referentes à execução deste instrumento no exercício orçamentário de 2018, serão empenhados por simples apostila, para fazer face e cobertura às despesas decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Contrato, os CONTRATANTES elegem o Foro da Cidade Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 21 de setembro de 2018

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

CPF nº 593.484.022-34

CONTRATANTE

SUPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –

EPP

CNPJ sob o nº 17.489.242/0001-93

Odinelson Nascimento da Silva

CPF nº. 670.618.772-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 641.288.022-24

2.  CPF 609.203.282-72

Fundações Estadual

Fcria

Guaraci Assis Pastana

PORTARIA N° 083/2018/GAB/FCRIA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2017/FCRIA, cujo teor é a nomeação dos servidores designados a compor a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2017/FCRIA;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 0044883-78.2017.8.03.0001 que tramita pela 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, cujo objeto é a não efetivação de qualquer contratação temporária decorrente do Processo Administrativo nº 12.000.128/2017/FCRIA (PSS 01/2017);

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2018 - FCRIA, o qual estabelece a realização de Concurso Público para provimento de 50 (cinquenta) cargos para contratação imediata e formação de cadastro reserva para 110 (cento e dez) vagas;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de revogar os seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento na Súmula 473 do STF, por motivo de mera conveniência, REVOGAR A PORTARIA Nº 031/2017/FCRIA, a qual estabeleceu Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2017/FCRIA (alvo da ação civil pública que gerou o Processo nº 0044883-78.2017.8.03.0001), pelos motivos alhures destacados. EXTINGUINDO ASSIM, O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.000.128/2017/FCRIA (PSS 01/2017), destinando os Autos ao arquivo;

Art. 2º - Comunique-se a decisão através de ofício à Procuradoria-Geral do Estado para os ulteriores de Direito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2018.


Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA N° 091/2018 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 185/2018-ADM/NMC/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores: JONAS COSTA BRITO, Responsável por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transportes, Código FGI-3, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente; e RAIMUNDO CAVALCANTE VILHENA, Monitor Social, pertencente ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente; ambos lotados na FCRIA, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari- AP, a fim de acompanhar adolescente em audiência, conforme Processo nº 0001938-21.2018.8.03.0008, no período de 28 a 30 de Agosto de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 20 de Agosto de 2018.


Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 092/2018 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 186/2018 - ADM/NMC/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores: GLEIK SANTOS DO NASCIMENTO, Monitor Social, pertencente ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente; e JONAS COSTA BRITO, Responsável por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transportes, Código FGI-3, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente; lotados na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho- AP, a fim de acompanharem adolescentes em audiência, conforme autos dos Processos nº 0000774-30.2018.8.03.0005, no período de 21 a 22 de Agosto de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 20 de Agosto de 2018.


Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 093/2018/GAB/FCRIA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 1.981, de 15 de Janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual-PPA do Governo do Estado do Amapá, para o período 2016-2019, bem como a Decisão Normativa nº 001/2018/TCE/AP; CONSIDERANDO o lançamento do Projeto piloto pela SEPLAN, para Acompanhamento de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais segundo os Indicadores de Resultados; CONSIDERANDO a necessidade de implantar o Acompanhamento dos Programas Governamentais afetos a esta Secretaria, como forma de acompanhar as atividades e projetos em execução nesse órgão, e que concorram de forma satisfatória para o alcance de resultados positivos, traduzidos em Indicadores de Programas; CONSIDERANDO ainda, o contido no Ofício Circular nº 0022/GAB/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento de programas Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN;

Art. 2º - Nomear a servidora NÁDIA DO NASCIMENTO LIMA DOS REIS, Pedagoga, Classe 3ª, Padrão VI, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada nesta FCRIA; para exercer o cargo de Gerente de Programa;

Art. 3º - Nomear os servidores: AURY KELLE BARBOSA MARQUES, Socióloga, Classe 2ª, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e

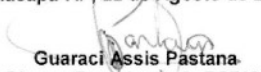
de Proteção-NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá; e HUDSON DE ARAÚJO FERREIRA, Educador Social, Classe 2ª, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados nesta FCRIA; para exercerem o cargo de Gerente de Ações (Atividades e Projetos);

Art. 4º - São atribuições do Gerente de Programa:

- I- Acompanhar a execução dos programas, trimestralmente, quinzenalmente ou mensalmente;
- II- Solicitar por escrito, ou via e-mail, ou em mídia, etc., à ADINS/Núcleo de Planejamento, Coordenadorias/Gerências/Diretorias finalísticas, e ainda, Licitação, orçamento e financeiro do órgão, informações pertinentes ao programa sob sua responsabilidade;
- III- Apurar os indicadores de resultados dos programas, com o apoio das Coordenadorias finalísticas do Órgão, com base no PPA (ano base- Dezembro de 2017- ações planejadas/executadas/ano);
- IV- Promover a superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o desempenho do programa;
- V- Manter atualizadas as informações relativas ao desempenho físico, orçamentário e financeiro do programa, mediante a alimentação no módulo de Acompanhamento de Programas do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão/SIPLAG, do Governo do Estado;
- VI- Informar imediatamente ao gestor (a), o remanejamento de recursos não autorizados, e que venham comprometer o alcance dos programas;
- VII- Verificar os entraves de toda ordem, tempestivamente, que impeçam a execução a contento do programa, informando ao Gestor (a) do Órgão esses entraves, assim como registrando no SIPLAG;

Art. 5º - São atribuições do Gerente de Ações (Atividades ou Projetos):

- I- Acompanhar a execução das Ações (Atividades ou Projetos), trimestralmente, quinzenalmente ou mensalmente;
 - II- Solicitar por escrito, ou via e-mail, ou em mídia, etc., à ADINS/Núcleo de Planejamento, Coordenadorias/Gerências/Diretorias finalísticas, e ainda, Licitação, orçamento e financeiro do órgão, informações pertinentes às Ações sob sua responsabilidade;
 - III- Manter atualizadas as informações relativas ao desempenho físico, orçamentário e financeiro das Ações (Atividades ou Projetos), mediante a alimentação no módulo de Acompanhamento de Ações no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão/SIPLAG/GEA;
 - IV- Verificar os entraves de toda ordem, tempestivamente, que impeçam a execução a contento das Ações (Atividades ou Projetos), informando ao Gestor (a) do Órgão esses entraves, assim como registrando no SIPLAG;
 - V- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, em conjunto com esta Secretaria.
- Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 22 de Agosto de 2018.


Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 094/2018 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o Despacho nº 250/2018 - CESEIN/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HARLEY BRAGA DE ALMEIDA, Analista

Jurídico; MARIANA MARGUTTI CONTRERAS, Analista Jurídico; e OBEIDE BASTOS MARQUES, Monitora Socioeducativa; pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Fundação da Criança e do Adolescente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, incumbido de apurar os fatos constantes no Processo de Sindicância nº 12.000.152/2018 desta FCRIA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 10 de Setembro de 2018.


Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 095/2018 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 192/2018 - ADM/NMC/FCRIA;

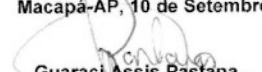
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: GLEIK SANTOS DO NASCIMENTO, Monitor Social, pertencente ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente; e JONAS COSTA BRITO, Responsável por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transportes, Código FGI-3, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente; lotados na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho- AP, a fim de acompanharem adolescentes em audiências, conforme autos dos Processos nº 0000774-30.2018.8.03.0005, no período de 29 a 30 de Agosto de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 10 de Setembro de 2018.


Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 096/2018/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 050/2018 - CAF/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NAIR SUELLEN DE AZEVEDO COSTA, Coordenadora de Ações Socioeducativas de Meio Aberto, Código FGS-3, do Quadro Comissionado desta Fundação, para exercer, interinamente, em substituição o cargo de Coordenadora Administrativo-Financeira, Código FGS-3, durante o impedimento da titular, TATIANA PELAES SUARES, no período de 11/09 a 11/10/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 11 de Setembro de 2018.


Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 097/2018 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 058/2018-GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: SALDETE MARIA MARTINS DA COSTA, Assistente Administrativa, à disposição desta FCRIA; NAIR SUELLEN DE AZEVEDO COSTA, Coordenadora de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto, Código FGS-3; TATIANA PELAES SUARES, Coordenadora Administrativo-Financeira, Código FGS-3; e JORGE CARLOS MORAIS AGUIAR, Coordenador de Mídias Socioeducativas de Meio Fechado, Código FGS-3, do Quadro Comissionado e lotados na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA; para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participarem do Encontro do Ministério da Educação, e na oportunidade pleitear uma reunião de nívelamento de informações pertinente à Fundação com os técnicos do SINASE, no período de 21 a 25 de Agosto de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2018.

Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 098/2018 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 283/2018 - CESEIN/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: DARCIENE MARIA DE SOUSA CANTO, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão V; GARDENE PATRÍCIA COSTA DO AMARAL, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão V, ambas do Grupo Socioeducativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá; e JONAS COSTA BRITO, Responsável por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transportes, Código FGI-3, do Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotados na FCRIA, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Porto Grande-AP, a fim de realizar visita domiciliar e de investigação junto aos familiares de socioeducando, bem como subsidiar o encaminhamento de informações para constarem em relatórios que deverão ser encaminhados à Vara da Infância e da Juventude, conforme o Processo nº 12.000.157/2018, desta Fundação, no período de 04 a 05 de Setembro de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2018.

Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 099/2018 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

tendo em vista o memorando nº 297/2018 - CESEIN/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: CIBELLE REGINA FERREIRA VALENTE, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão VI; IVONE RODRIGUES NUNES, Assistente Social, Classe 3ª, Padrão V; NAYARA NASCIMENTO DE ARAÚJO, Pedagoga, Classe 2ª, Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotadas na Fundação da Criança e do Adolescente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Porto Grande-AP, a fim de realizar visita domiciliar e de investigação junto aos familiares de socioeducando, bem como subsidiar o encaminhamento de informações para constarem em relatórios que deverão ser encaminhados à Vara da Infância e da Juventude, conforme o Processo nº 12.000.156/2018, desta Fundação, no período de 12 a 13 de Setembro de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2018.

Guaraci Assis Pastana
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2018 - GEA

PORTARIA Nº 101/2018-GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1406/2018, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 028/2018-UCC/FCRIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão de Fiscalização e monitoramento referente ao CONTRATO N.º 014/2018-UCC/FCRIA com INSTITUTO APOENA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA, realizado através do Pregão Eletrônico nº 06/2018-CPL/FCRIA na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, composta de 03 (Três) membros, nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

Nádia do Nascimento Lima dos Reis - Titular
Sandro Ramon Reis da Costa - Membro - Suplente
Milena Alves Castro de Oliveira - Membro Suplente

Art. 2º - Compete a referida Comissão realizar o acompanhamento do CONVÊNIO N.º 841793/2016/SDH/MJC/FCRIA com a Prestação dos serviços na realização do curso de capacitação e com Instrutória para a execução do "Projeto Entre Vivências e Experiências na Socioeducação Formação Continuada" para realização do curso de 50 operadores do Sistema Socioeducativo para atender as demandas das unidades operacionais e da Sede da desta Fundação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 12 (doze) meses, tendo em vista conforme a vigência do Contrato.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de setembro de 2018.

GUARACI ASSIS PASTANA
Diretor - Presidente da FCRIA
Decreto nº 1406/2016 - GEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 016/2018

O Ministério Público do Estado do Amapá através do seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2018 que tem por objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0010097/2018- MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, Fone-Fax: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br).

Início da entrega de propostas: a partir de 27/09/2018 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 737269.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 11/10/2018.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 11/10/2018.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 11/10/2018.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.
Macapá-AP, 24/09/2018.

MARCOS RAYEL MAGALHÃES DE ABREU
Pregoeiro/MPAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

O Ministério Público do Estado do Amapá através de sua Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 017/2018, no site www.licitacoes-e.com.br, nº da Licitação: 737744. Objeto Resumido: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Solução de Vídeo Wall, ref. processo nº 4800/2018-MPAP. Total de Lotes: 1. Total de Itens: 2. O edital poderá ser obtido, a partir da publicação deste aviso, no site www.licitacoes-e.com.br ou na Procuradoria-Geral de Justiça- Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903.883, sala da CPL, Fone-Fax: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br), no horário de 08:00h às 14:00h. Início do Acolhimento das propostas: 27/09/2018 08:00:00. Abertura das propostas: 10/10/2018 08:00:00, Início da disputa: 11/10/2018 10:00:00.

Macapá-AP, 24/09/2018.

Helenize Corrêa de Moraes - Pregoeira
Portaria nº: 1300/2017

Publicação Diversas

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
- ASSEMP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados para participarem de Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte pauta:

- 1- Arrendamento do Bar e Restaurante;
- 2- O que houver.

Data: 29/09/2018.

Local: Sede da ASSEMP

Horário: 1ª chamada 10h, 2ª chamada 10:30h.

Macapá, 24 de setembro de 2018

Telma Coelho de Freitas
Presidente

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves